



Câmara Municipal de Anadia

ATA N.º 18/2025 EXECUTIVO 2021/2025

REUNIÃO ORDINÁRIA

LOCAL: Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho

DATA: onze de setembro de dois mil e vinte e cinco

INÍCIO: nove horas e trinta e seis minutos

TERMO: doze horas e nove minutos

O EXECUTIVO É CONSTITUÍDO PELOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES:

PRESIDENTE: Maria Teresa Belém Correia Cardoso

VEREADORES: João José Nogueira de Almeida

Jorge Eduardo Ferreira Sampaio (em regime de tempo inteiro)

Jennifer Nunes Pereira (em regime de tempo inteiro)

Jorge António Tavares de São José

Lídia Maria Mota dos Santos Pato

Lino Jorge Cerveira Pintado (em regime de meio tempo)

A Reunião foi secretariada pela Diretora de Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo.

---- Aos onze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, eleita para o quadriénio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco, nesta Cidade e Município de Anadia, na Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho.-----

---- Presidiu a décima oitava reunião, ordinária, de dois mil e vinte e cinco, do Executivo eleito para o quadriénio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, tendo comparecido os Senhores Vereadores, Silvana Ferreira Marques, em substituição do Senhor Vereador João José Nogueira de Almeida, Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, Jennifer Nunes Pereira, Jorge António Tavares de São José, Lídia Maria Mota dos Santos Pato, e Lino Jorge Cerveira Pintado.-----

---- Secretariou a reunião a Diretora de Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, coadjuvada pela trabalhadora, Eunice Alexandra Neves Jesus Lopes.-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi declarada aberta a reunião ordinária quando eram nove horas e trinta e seis minutos.-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

(nos termos do artigo 9.º do Regimento da Câmara Municipal de Anadia, e do artigo 52.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

---- **INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO:**-----

---- **SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**-----

---- No período de antes da ordem do dia, a Senhora Presidente da Câmara Municipal deu a conhecer às Senhoras e aos Senhores Vereadores da impossibilidade transmitida pelo Senhor Vereador do PSD, João José Nogueira de Almeida, em comparecer à reunião, por motivos de ordem profissional inadiáveis, e da substituição, comunicada ao abrigo do n.º 4, do artigo 17.º, do Regimento da Câmara Municipal de Anadia, conjugado com os artigos 78.º e 79.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, por Silvana Ferreira Marques.-----

---- A falta do Senhor Vereador do PSD, João José Nogueira de Almeida, foi, por unanimidade, considerada justificada.-----

---- **SENHORA VEREADORA ELEITA PELO PS, LÍDIA MARIA MOTA DOS SANTOS PATO:**-----

---- Ainda no período destinado aos membros do Executivo, com enquadramento no período de antes da ordem do dia, tomou a palavra a Senhora Vereadora eleita pelo PS, Lídia Pato, para partilhar uma dúvida, e, em consequência, apresentar um pedido de esclarecimento. Mencionando o projeto publicitado da rotunda da Zona Industrial de Alféloas, a Senhora Vereadora disse que se consegue verificar, na respetiva placa, que se encontram previstas apenas duas passadeiras (na direção do Campo de Famalicão e a Nacional Um e a da Zona Industrial – Pereiro/Boialvo). Acrescentou que do lado de Famalicão não consegue vislumbrar o que se encontra previsto no projeto, assim como no sentido Anadia, recordando que logo a seguir existe uma passagem dos caminheiros de Santiago.-----

---- Uma vez partilhada a dúvida, a Senhora Vereadora pediu à Senhora Presidente da Câmara Municipal para esclarecer se efetivamente estaria prevista a passadeira, apesar de não a conseguir ver no projeto.-----

---- Em resposta, a Senhora Presidente da Câmara Municipal começou por afirmar que, naquele momento e local, sem ter o projeto presente, não poderia dar uma resposta concreta. Adiantou, contudo, que poderia dar a

informação mais assertiva depois da reunião, e aproveitou para recordar que a própria Infraestruturas de Portugal, dado tratar-se de uma variante, não quer que exista circulação. Não obstante os esforços desenvolvidos pelo Município de Anadia junto da Infraestruturas de Portugal para tentar a existência de passadeira, e caminho pedonal, referiu que até àquela data ainda não tinha conseguido.

---- Em oportunidade, e estabelecendo uma comparação com a rotunda da Moita, recordou também não dispor de passadeira, precisamente por se tratar de uma variante. O mesmo acontece na rotunda de Aguiim, que não tem passadeiras. Já na Curia existe, acrescentou. Assim, e subsistindo a dúvida, a Senhora Presidente disse que seria melhor confirmar a informação, para depois facultar à Senhora Vereadora.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

(nos termos do artigo 10.º do Regimento da Câmara Municipal de Anadia, e do artigo 53.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

--- **ATAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL:**

--- **APROVAÇÃO DA ATA DA DÉCIMA SÉTIMA REUNIÃO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025), ORDINÁRIA PÚBLICA, DO EXECUTIVO MUNICIPAL ELEITO PARA O QUADRIÉNIO DOIS MIL E VINTE E UM/DOIS MIL E VINTE E CINCO (2021/2025), REALIZADA NO DIA VINTE E OITO (28) DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025):**

---- Foi presente, para aprovação, a **Ata da Décima Sétima Reunião** de dois mil e vinte e cinco (2025), **Ordinária Pública**, do Executivo Municipal eleito para o quadriénio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco (2021/2025), realizada no dia vinte e oito (28) de agosto de dois mil e vinte e cinco (2025), a qual foi previamente distribuída pelos membros do Executivo, tendo sido aprovada por unanimidade.

---- Nos termos conjugados do n.º 2, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, com o n.º 3, do artigo 34.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em Anexo à Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua redação atual, o Senhor Vereador do MIAP, Lino Jorge Cerveira Pintado, e a Senhora Vereadora do PSD, Silvana Ferreira Marques, não participaram na aprovação da ata, pelo facto de não terem estado presente na reunião a que a mesma respeita.

--- **ASSUNTOS PARA RESOLUÇÃO:**

--- **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**

--- I. “RENOVAÇÃO DA CONDUTA PRINCIPAL DE ÁGUA NO LIMITE SUL DO CONCELHO, AO LONGO DA ENI/IC2, ATÉ AO CRUZAMENTO COM A VARIANTE À EN 235 – PRIMEIRA FASE” – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS AO PROCEDIMENTO, DE ADJUDICAÇÃO DO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO, E DE APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- O Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia vinte e seis (26) de junho de dois mil e vinte e cinco (2025), deliberou, nos termos do previsto na alínea b), do artigo 19.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atualizada, a abertura de um

Procedimento por Concurso Público para execução da empreitada designada por “Renovação da conduta principal de água no limite sul do concelho, ao longo da EN1/IC2, até ao cruzamento com a Variante à EN 235 – Primeira Fase”.-----

---- Os respetivos Programa de Procedimento e Caderno de Encargos foram aprovados, de harmonia com o consagrado no n.º 2, conjugado com a alínea c), do n.º 1, ambos do artigo 40.º, do CCP, e foi definido o preço base do procedimento de setecentos e trinta mil, oitocentos e vinte e sete euros (€ 730.827,00), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com um prazo de execução de quinze (15) meses.-----

---- No mesmo sentido, o Executivo Municipal autorizou a despesa, e designou os elementos a integrar o Júri do Procedimento por Concurso Público, e bem assim os respetivos Gestor do Contrato, Diretor de Fiscalização e Coordenador de Segurança.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Considerando que, em desenvolvimento do procedimento determinado, publicado no Diário da República número cento e trinta e três (133), 2.ª Série, do dia catorze (14) de julho de dois mil e vinte e cinco (2025), através do anúncio de procedimento n.º 18666/2025, que correu termos na plataforma eletrónica de compras públicas acinGov, disponibilizada pela ACIN – iCloud Solutions, os elementos designados para integrar o Júri do Procedimento por Concurso Público, procederam à análise das propostas apresentadas no âmbito do mencionado procedimento, depois de cumprida a audiência prévia, nos termos do artigo 147.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 21 de janeiro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerando que no prazo estipulado para audiência prévia, e em sede da mesma, não foi apresentada qualquer observação por parte dos concorrentes, pelo que o Júri do Procedimento por Concurso Público, tendo presente o critério de adjudicação definido no ponto dezasseis (16) do Programa de Procedimento (proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade monofator, correspondente à avaliação do preço – mais baixo – enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar), elaborou o respetivo Relatório Final;-----

---- Considerado, então, o Relatório Final elaborado pelo Júri do procedimento, de acordo com o previsto no n.º 1, do artigo 148.º, do Código dos Contratos Públicos, em resultado da análise das propostas apresentadas, o qual se encontra anexo à presente proposta, e que é remetido, em cumprimento do disposto no n.º 3, do mesmo artigo 148.º, do sobredito Código dos Contratos Públicos, ao órgão competente para, nos termos do n.º 4, do mencionado artigo, decidir sobre a aprovação das propostas contidas no Relatório Final, para efeitos de adjudicação da empreitada designada por “Renovação da conduta principal de água no limite sul do concelho, ao longo da EN1/IC2, até ao cruzamento com a Variante à EN 235 – Primeira Fase”;-----

---- De harmonia com o previsto no n.º 4, do artigo 148.º, do Código dos Contratos Públicos, e com base nos pressupostos e nas decisões que presidiram à deliberação de abertura do Procedimento por Concurso Público, a Senhora Presidente da Câmara Municipal submete à consideração do Executivo Municipal o Relatório Final elaborado pelo Júri designado para o mesmo, para efeitos de aprovação da ordenação das propostas apresentadas ao procedimento, e de adjudicação da empreitada designada por “Renovação da conduta principal de água no limite sul do concelho, ao longo da EN1/IC2, até ao cruzamento com a Variante à EN 235 – Primeira Fase”, à empresa “Cipriano Pereira de Carvalho & Filhos, Lda.”, pelo montante de setecentos e vinte e nove mil, setecentos e quarenta e quatro euros e vinte céntimos (€ 729.744,20), acrescido de IVA à taxa legal em vigor,

com o prazo de execução de quinze (15) meses, ordenada em primeiro lugar.-----

---- A Senhora Presidente propõe, ainda, de acordo com o consagrado no artigo 98.º, do mencionado do Código dos Contratos Públicos, a aprovação da Minuta do Contrato de execução da empreitada designada por “Renovação da conduta principal de água no limite sul do concelho, ao longo da EN1/IC2, até ao cruzamento com a Variante à EN 235 – Primeira Fase”.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Empreitadas de Obras Públicas e à Secção de Contratos Públicos e Notariado, ambas do Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, ao Serviço de Apoio Técnico-Administrativo do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, e à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, para conhecimento.-----

---- 2. “CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO VARANDAS DO PARQUE II” – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS AO PROCEDIMENTO, DE ADJUDICAÇÃO DO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO, E DE APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia dez (10) de julho de dois mil e vinte e cinco (2025), deliberou, nos termos do previsto na alínea b), do artigo 19.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atualizada, a abertura de um Procedimento por Concurso Público para execução da empreitada designada por “Construção de Edifício Varandas do Parque II”, na cidade de Anadia.-----

---- Os respetivos Programa de Procedimento e Caderno de Encargos foram aprovados, de harmonia com o consagrado no n.º 2, conjugado com a alínea c), do n.º 1, ambos do artigo 40.º, do CCP, e foi definido o preço base do procedimento de quatro milhões, quatrocentos e cinquenta mil euros (€ 4.450.000,00), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com um prazo de execução de vinte e quatro (24) meses.-----

---- No mesmo sentido, o Executivo Municipal autorizou a despesa, e designou os elementos a integrar o Júri do Procedimento por Concurso Público, e bem assim o respetivo Gestor do Contrato.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Considerando que, em desenvolvimento do procedimento determinado, publicado no Diário da República número cento e trinta e quatro (134), 2.ª Série, do dia quinze (15) de julho de dois mil e vinte e cinco (2025), através do anúncio de procedimento n.º 18785/2025, que correu termos na plataforma eletrónica de compras públicas acinGov, disponibilizada pela ACIN – iCloud Solutions, os elementos designados para integrar o Júri do Procedimento por Concurso Público, procederam à análise das propostas apresentadas no âmbito do mencionado procedimento, depois de cumprida a audiência prévia, nos termos do artigo 147.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 21 de janeiro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerando que no prazo estipulado para audiência prévia, e em sede da mesma, não foi apresentada qualquer observação por parte dos concorrentes, pelo que o Júri do Procedimento por Concurso Público, tendo presente o critério de adjudicação definido no ponto dezasseis (16) do Programa de Procedimento (proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade monofator, correspondente à avaliação do preço – mais baixo – quanto único aspeto da execução do contrato a celebrar), elaborou o respetivo Relatório Final;

---- Considerado, então, o Relatório Final elaborado pelo Júri do procedimento, de acordo com o previsto no n.º 1, do artigo 148.º, do Código dos Contratos Públicos, em resultado da análise das propostas apresentadas, o qual se encontra anexo à presente proposta, e que é remetido, em cumprimento do disposto no n.º 3, do mesmo artigo 148.º, do sobredito Código dos Contratos Públicos, ao órgão competente para, nos termos do n.º 4, do mencionado artigo, decidir sobre a aprovação das propostas contidas no Relatório Final, para efeitos de adjudicação da empreitada designada por “Construção de Edifício Varandas do Parque II”, na cidade de Anadia;---

---- De harmonia com o previsto no n.º 4, do artigo 148.º, do Código dos Contratos Públicos, e com base nos pressupostos e nas decisões que presidiram à deliberação de abertura do Procedimento por Concurso Público, a Senhora Presidente da Câmara Municipal submete à consideração do Executivo Municipal o Relatório Final elaborado pelo Júri designado para o mesmo, para efeitos de aprovação da ordenação das propostas apresentadas ao procedimento, e de adjudicação da empreitada designada por “Construção de Edifício Varandas do Parque II”, na cidade de Anadia, à empresa “Nível 20 – Estudos, Projectos e Obras, Lda.”, pelo montante de quatro milhões, noventa e nove mil, trezentos e noventa e nove euros e noventa e nove cêntimos (€ 4.099.399,99), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com o prazo de execução de vinte e quatro (24) meses, ordenada em primeiro lugar.

---- A Senhora Presidente propõe, ainda, de acordo com o consagrado no artigo 98.º, do mencionado do Código dos Contratos Públicos, a aprovação da Minuta do Contrato de execução da empreitada designada por “Construção de Edifício Varandas do Parque II”, na cidade de Anadia.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Empreitadas de Obras Públicas e à Secção de Contratos Públicos e Notariado, ambas do Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, ao Serviço de Apoio Técnico-Administrativo do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, e à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, para conhecimento.

3. PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE ANADIA E A ASSOCIAÇÃO ROTA DA BAIRRADA:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- No período que antecedeu a apresentação do ponto, o Senhor Vereador do MIAP, Lino Jorge Cerveira Pintado, comunicou que não iria participar na discussão e respetiva votação do mesmo, por se considerar impedido, tendo a Senhora Presidente da Câmara Municipal declarado o seu impedimento.

---- Considerando que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em diversos domínios, previstos no artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;-----

---- Considerando que a sobredita Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ao estabelecer o regime jurídico das autarquias locais, determina, nas alíneas r) e v), do nº. I, do artigo 33.º, as competências materiais da câmara municipal, respetivamente, para:-----

---- Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;-----

---- Considerando que as sobreditas competências podem ser objeto de protocolo de colaboração, a celebrar com Instituições Públicas que desenvolvem a sua atividade na área do município e da região de Aveiro, em termos que protejam cabalmente os direitos e deveres de cada uma das partes;-----

---- Considerando que os Grupos de Ação Local (GAL), conhecidos por DLBC, por assentarem no conceito de Desenvolvimento Local de Base Comunitária, correspondem a uma visão de abordagem territorial ascendente que nasce no seio da União Europeia, e se consubstancia com a entrega da gestão de fundos comunitários a estas entidades;-----

---- Considerando que a reformulação e consequente fusão dos GAL Aveiro Sul e Aveiro Norte ditaram a reestruturação e criação do novo GAL Rural da Região de Aveiro, uma nova estrutura, composta por trinta e seis (36) parceiros, que inclui, entre eles, quase todos os Municípios da Região de Aveiro, a Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro e a Associação Rota da Bairrada, esta última com sede no município de Anadia, e cuja presidência da Mesa da Assembleia de Parceiros é assumida pelo Município de Anadia;-----

---- Considerando, em constatação, o convite dirigido pelos mencionados parceiros à Associação Rota da Bairrada, para se assumir como entidade gestora do novo GAL;-----

---- Considerando que a operacionalização da nova estrutura, designadamente da sua equipa técnica, se constitui uma preocupação para a entidade gestora, perante a necessidade de dispor de veículos para efetuar visitas técnicas e prospeção do território, essenciais ao regular desempenho da equipa do novo GAL;-----

---- Considerando que o Município, entre outras atribuições, desempenha um papel fundamental na salvaguarda dos interesses próprios das populações locais, em prossecução do interesse público e da proteção dos direitos dos cidadãos;-----

---- Considerando o interesse comum do Município de Anadia, e bem assim da Associação Rota da Bairrada, em contribuir para melhorar a ação e a resposta a dar pela equipa técnica do GAL Rural da Região de Aveiro no desempenho das suas atribuições;-----

---- Considerando que a Associação Rota da Bairrada não dispõe de veículos ligeiros para disponibilizar à equipa técnica do novo GAL;-----

---- Considerando que o Município de Anadia dispõe, na sua frota automóvel, de uma viatura com condições de responder à solicitação apresentada pela Associação Rota da Bairrada, na qualidade de entidade gestora do novo GAL Rural da Região de Aveiro;-----

---- Tendo por base o propósito de colaborar com a Associação Rota da Bairrada para que a equipa técnica do GAL Rural da Região de Aveiro possa cumprir as visitas técnicas e as ações de prospeção do território enquanto necessidade essencial ao seu regular desempenho;-----

---- A Senhora Presidente propõe, assim, a celebração do protocolo de colaboração anexo à presente proposta, a celebrar entre o Município de Anadia e a Associação Rota da Bairrada, na qualidade de entidade gestora do GAL (Grupo de Ação Local) Rural da Região de Aveiro, que tem por objeto a disponibilização à Associação Rota da Bairrada, por parte do Município, por empréstimo e a título gratuito, de uma viatura que será utilizada pela equipa técnica do GAL Rural da Região de Aveiro, no âmbito das suas atribuições e no desenvolvimento da sua atividade.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- O Senhor Vereador do MIAP, Lino Jorge Cerveira Pintado, não participou na discussão e votação do ponto.---

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Departamento de Ambiente, Gestão de Frota e Proteção Civil para conhecimento.-----

4. PROPOSTA DE PROJETO DE REGULAMENTO DE TRÂNSITO, SINALIZAÇÃO E ESTACIONAMENTO DO MUNICÍPIO DE ANADIA:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Com enquadramento no quadro legal aprovado em Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada (Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico), o Município dispõe de atribuições de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- As questões relativas à mobilidade dos cidadãos têm um papel cada vez mais importante na qualidade de vida das populações, pelo que, e em especial nas sociedades contemporâneas, na procura de soluções de mobilidade, prevalece o uso de veículos privados, gerando consequências negativas, como os congestionamentos de vias, a poluição ambiental, entre outras.-----

---- Nos últimos anos, a rede viária municipal teve uma evolução significativa, resultado da integração no domínio municipal de estradas nacionais entretanto desclassificadas, e também da beneficiação das vias existentes.-----

---- Em resultado, tem-se acentuado o aumento de circulação rodoviária nas vias do concelho, impondo-se a adoção de novas regras adequadas a disciplinar essa circulação, com respeito pelos peões.-----

---- O crescimento do parque automóvel, e a pressão que o mesmo exerce sobre as infraestruturas públicas, constitui hoje um dos maiores constrangimentos à qualidade de vida, que importa assegurar.-----

---- Em constatação, e-----

---- Considerando que o direito à mobilidade no espaço urbano, reconhecido a todos os cidadãos, impõe ao Município a necessidade de tentar encontrar soluções para os problemas da mobilidade urbana, procurando

envolver a comunidade, uma vez que sem o seu empenhamento não é possível o desenvolvimento de uma nova cultura de mobilidade urbana;-----

---- Considerando que compete à entidade gestora da via garantir a segurança e a sinalização das vias públicas, de acordo com o n.º 1, do artigo 6.º, do Decreto-lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, na sua redação atualizada, sendo que no caso das estradas municipais a competência é da Câmara Municipal;-----

---- Considerando que o concelho de Anadia não dispõe de qualquer postura que regulamente o trânsito, a sinalização e o estacionamento;-----

---- Perante a necessidade de criação de um regulamento que determine, como principal objetivo, a implementação dos necessários mecanismos que permitam, no futuro, acautelar a disciplina da sinalização, a organização viária, a organização do estacionamento de veículos automóveis, o comportamento dos condutores e sancionar eventuais infratores;-----

---- Nesse sentido, foi iniciado o procedimento tendente à criação do Regulamento de Trânsito, Sinalização e Estacionamento do Município de Anadia, em cumprimento, nomeadamente, do consagrado no Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua versão atualizada, e no quadro legal aprovado em Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- Assim, e-----

---- Atentas as atribuições do Município, de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, consagradas no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada;-----

---- Atentas, igualmente, as competências da Câmara Municipal, previstas nas alíneas k) e ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, do mesmo diploma legal, respetivamente de elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de regulamentos externos do Município, bem como aprovar regulamentos internos, e de apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta;-----

---- Reconhecida a necessidade e relevante importância, perante a ausência de regulamento municipal para esse fim, de elaboração de um instrumento orientador que, em desenvolvimento das normas do Código da Estrada e legislação complementar em vigor, defina as regras relativas ao ordenamento do trânsito – sinalização, circulação e estacionamento – nas vias públicas e equiparadas localizadas no concelho de Anadia;-----

---- Considerando que, uma vez cumpridos os pressupostos inerentes ao procedimento tendente à criação do mencionado Regulamento, se encontram reunidas as condições para a aprovação do projeto de Regulamento de Trânsito, Sinalização e Estacionamento do Município de Anadia, nos termos das alíneas k) e ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada;-----

---- Considerada a proposta apresentada, que sustentou a deliberação de início de procedimento, que definia, no ponto dois, e de acordo com o Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua versão atualizada, que um dos procedimentos necessários à concretização de tal desiderato seria a deliberação da Câmara Municipal a aprovar o projeto do regulamento para consulta pública, durante 30 dias, após publicação na 2.ª série do Diário da República, em conformidade com o artigo 101.º do CPA;-----

---- Em conformidade com as competências da Câmara Municipal, a Senhora Presidente propõe a aprovação do Projeto de Regulamento de Trânsito, Sinalização e Estacionamento do Município de Anadia, em anexo, que

enquadra as matérias que respondem aos objetivos delineados, e que estabelece as regras relativas ao ordenamento do trânsito – sinalização, circulação e estacionamento – nas vias públicas e equiparadas localizadas no concelho de Anadia, em desenvolvimento das normas do Código da Estrada e legislação complementar em vigor.

---- O projeto de Regulamento de Trânsito, Sinalização e Estacionamento do Município de Anadia aplica-se a todas as vias sob jurisdição do Município de Anadia, e, bem assim, às vias de domínio privado abertas ao trânsito público dentro da circunscrição territorial do Município.

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, ainda, para efeitos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do CPA, na sua atual redação, a publicação na 2.ª Série do Diário da República, com o objetivo de ser submetido a audiência dos interessados e a consulta pública, pelo período de trinta (30) dias úteis, para recolha de eventuais sugestões e contributos dos interessados. Findo o prazo de consulta, serão objeto de devida apreciação e ponderação, e, quando viável e adequado, de acolhimento, tendo em vista a sua ponderação na redação final do Regulamento proposta.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Serviço de Informação Geográfica e Cadastral, ao Departamento de Planeamento e Gestão do Território, ao Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, e ao Departamento de Ambiente, Gestão de Frota e Proteção Civil para conhecimento.

---- 5. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO EXTRAORDINÁRIO À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ANADIA, AOS AGRUPAMENTOS DE ESCUTEIROS E AOS NÚCLEOS DA FNA DO CONCELHO, DESTINADO A COMPARTICIPAR AS DESPESAS REALIZADAS COM A OPERACIONALIZAÇÃO DA COZINHA DE CAMPANHA DECIR, INSTALADA NO PARQUE DE VIATURAS DO QUARTEL, PARA APOIO AOS INTERVENIENTES NO PROGRAMA DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS, NO ÂMBITO DAS AÇÕES DE REFORÇO A INCÊNDIOS RURAIS DA SUB-REGIÃO DE AVEIRO:----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- Os Municípios dispõem de atribuições de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios do património, cultura e ciência, da saúde e da proteção civil, de harmonia com o previsto, respetivamente, nas alíneas e), g) e j), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.

---- Nesse âmbito, o Município de Anadia está vivamente empenhado em promover o bem estar de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições nessa área, nomeadamente na defesa e valorização da floresta do concelho e no desenvolvimento de diversas ações.

---- De harmonia com o mencionado diploma legal, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de

apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças, conforme consagrado nas alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do mesmo diploma legal;-----

---- No exercício das suas competências, a Câmara Municipal de Anadia vem adotando e implementando, ao longo dos últimos anos, políticas instrumentalizadas em medidas e apoios sociais que respondam, de forma eficaz, às necessidades sentidas pela população, no sentido de promover e melhorar a sua qualidade de vida;-----

---- Na prossecução dessas políticas e medidas de apoio, que consubstanciam o particular empenho da Câmara Municipal em promover condições que concorram para a melhoria da qualidade de vida dos seus municípios, o Município de Anadia tem contado com a colaboração da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Anadia, e das Associações do concelho que promovem ações de vigilância florestal, no desenvolvimento do Programa de Defesa da Floresta contra Incêndios;-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerando que o Município de Anadia, tem em vista a prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições nessa área, tem promovido ações de sensibilização e de vigilância e deteção móvel dos territórios rurais durante o período crítico, contando, para tal, com a colaboração de Associações Florestais do concelho;-----

---- Considerando que a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Anadia, constituída em vinte (20) de dezembro de mil novecentos e trinta e três (1933), é uma instituição, de caráter humanitário, que se dedica e se distingue pelos serviços que presta à comunidade e à causa pública;-----

---- Considerando a importância de que se revestem para o Município de Anadia as atividades desenvolvidas pelos Agrupamentos de Escuteiros existentes no concelho, nomeadamente a nível social, cultural, recreativo e desportivo, e bem assim a colaboração que estes vêm prestando em eventos organizados e promovidos pelo Município;-----

---- Considerada a iniciativa delineada em sede de Centro Municipal de Operações de Socorro, no sentido da dinamização de uma cozinha de campanha DECIR, no parque de viaturas do Quartel dos Bombeiros Voluntários de Anadia, destinada a assegurar almoços, jantares e reforços alimentares a operacionais dos Bombeiros (internos e externos), membros das Associações de Vigilância Florestal, e outros colaboradores no Programa de Defesa da Floresta contra Incêndios, e bem assim das equipas e das brigadas de reforço a incêndios rurais da Sub-região de Aveiro;-----

---- Considerando que, para efeitos de operacionalização da sobredita campanha, a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Anadia contou com a imprescindível colaboração dos quatro Agrupamentos de Escuteiros e dos dois Núcleos da Fraternidade de Nuno Álvares do concelho, que asseguraram a confeção das refeições;-----

---- Atendendo à colaboração que cada um dos Agrupamentos do Corpo Nacional de Escutas e dos Núcleos da Fraternidade de Nuno Álvares do concelho se dignou prestar na dinamização da campanha promovida, nomeadamente com a confeção e serviço de refeições;-----

---- Consideradas as despesas realizadas pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Anadia no âmbito da sobredita campanha, e o número de voluntários e de operacionais envolvido;-----

---- Reconhecendo a relevância da ação dinamizada pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Anadia, e a logística e consequente despesa associadas à operacionalização da cozinha de campanha DECIR;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a atribuição de um apoio extraordinário, no montante de cinco mil e quinhentos euros (€ 5.500,00), à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Anadia, destinado a comparticipar as despesas realizadas com a operacionalização da cozinha de campanha DECIR, instalada no parque de viaturas do Quartel, para apoio aos intervenientes no Programa de Defesa da Floresta contra Incêndios, no âmbito das ações de reforço a incêndios rurais da Sub-região de Aveiro.-----

---- No mesmo sentido, propõe a atribuição de um apoio extraordinário, no montante de setecentos e cinquenta euros (€ 750,00), a cada um dos Agrupamentos de Escuteiros, e bem assim a cada uma das FNA do concelho:----

---- - Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento 221 de Anadia;-----

---- - Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento 836 de Avelãs de Cima;-----

---- - Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento 681 – S. Vicente – Sangalhos;-----

---- - Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento 1345 de São Lourenço do Bairro;-----

---- - Núcleo de Anadia da FNA (Fraternidade de Nuno Álvares);-----

---- - Núcleo de Avelãs de Cima da FNA (Fraternidade de Nuno Álvares).-----

---- O apoio do Município ora proposto traduz-se em uma verba total de dez mil euros (€ 10.000,00).-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para proceder em conformidade.-----

--- 6. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA À ABIMOTA – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS INDÚSTRIAS DE DUAS RODAS, FERRAGENS, MOBILIÁRIO E AFINS, DESTINADA A COLABORAR NA ORGANIZAÇÃO DA SEPTUAGÉSIMA PRIMEIRA (71.ª) CONFERÊNCIA DA ARGE (THE EUROPEAN FEDERATION OF LOCKS AND BUILDING HARDWARE MANUFACTURES):-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- A ABIMOTA - Associação Nacional das Indústrias de Duas Rodas, Ferragens, Mobiliário e Afins, é uma Instituição de Utilidade Pública, constituída em mil novecentos e setenta e cinco (1975), e reconhecida na II Série do Diário da República, número duzentos e trinta e sete (237), de nove (09) de outubro de dois mil e dezanove (2019).-----

---- Na qualidade de membro da ARGE – The European Federation of Locks and Building Hardware Manufacturers, irá organizar, nos dias onze (11) e doze (12) de setembro de dois mil e vinte e cinco (2025), no Curia Palace Hotel & Spa, a Septuagésima Primeira (71.ª) Conferência da ARGE.-----

---- Fundada em mil novecentos e cinquenta e seis (1956), a ARGE é a Federação Europeia que representa os

fabricantes de fechaduras, ferragens para edifícios e soluções de segurança, promovendo a cooperação entre associações e empresas do setor e a harmonização técnica e normativa a nível europeu.

--- O evento contará com a participação, aproximada, de setenta (70) pessoas, de diferentes empresas que se deslocam em representação de países como França, Reino Unido, Alemanha, Países Baixos, Chéquia, Itália, entre outros.

--- A decorrer em Anadia, trata-se de um evento europeu, que, de acordo com a organização, atrairá as atenções de representantes da comunicação social, e, potencialmente, de novas oportunidades de negócio, colocando Anadia em uma posição de destaque, contribuindo para o fortalecimento de uma cidade dinâmica e acolhedora, capaz de organizar eventos de grande dimensão e importância.

--- Para o efeito, o Secretário Geral da ABIMOTA solicita a colaboração da Câmara Municipal de Anadia, no sentido da atribuição de apoio financeiro para a organização da sobredita Conferência.

--- Assim, e

--- Considerando que a Conferência a organizar pela ABIMOTA terá impacto financeiro na economia local, diretamente através de alojamento e alimentação dos seus participantes, e de todos os elementos envolvidos na mesma;

--- Considerando que a referida Conferência terá lugar no concelho e contribuirá, dessa forma, para a divulgação e promoção do município e da região, com as vantagens acrescidas para o comércio e alojamento local;

--- Consideradas as questões de logística inerentes à realização de uma Conferência internacional, o impacto financeiro, e as oportunidade de negócio que poderá potenciar;

--- Consideradas as atribuições do Município, designadamente no domínio da promoção do desenvolvimento, previstas na alínea m), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;

--- Consideradas, ainda, as competências materiais da Câmara Municipal, prevista nas alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do mencionado Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

--- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição de uma verba de cinco mil euros (€ 5.000,00) à ABIMOTA – Associação Nacional das Indústrias de Duas Rodas, Ferragens, Mobiliário e Afins, destinada a apoiar a organização da Septuagésima Primeira (71.ª) Conferência da ARGE – The European Federation of Locks and Building Hardware Manufacturers, nos dias onze (11) e doze (12) de setembro de dois mil e vinte e cinco (2025), no Curia Palace Hotel & Spa.

--- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

--- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para proceder em conformidade.

7. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE QUOTA EXTRAORDINÁRIA, PELO PERÍODO DE TRÊS (03) ANOS, PARA ASSEGURAR O FINANCIAMENTO, POR PARTE DO MUNICÍPIO DE ANADIA, RELATIVO À AMPLIAÇÃO DA SEDE DA CIRA – COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE AVEIRO:

--- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião,

para resolução, a proposta de aprovação de quota extraordinária destinada a assegurar o financiamento relativo à ampliação da sede da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- A sobredita proposta, aprovada em reunião do Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro, apresenta o seguinte teor:

---- “Com a publicação da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que estabelece o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local, consolidou-se o patamar intermunicipal como capaz de melhor enquadrar determinadas estratégias e ações comuns.

---- Relembre-se que em 1989 a Associação de Municípios da Ria nasce precisamente da comprovação de que questões locais transversais implicam políticas públicas regionais. Daí o sistema multimunicipal de saneamento (SIMRIA), e se iniciou um novo caminho em Comunidade Intermunicipal, abrangendo crescentes competências, projetos e áreas de trabalho, do Digital ao SIG, da Formação aos Grupos de Trabalho, das Bibliotecas à Cultura, do PCI à AdRA, da Polis ao Baixo Vouga Lagunar, das Florestas à Proteção Civil, da Sustentabilidade ao Associativismo, do Turismo ao Empreendedorismo e dos Transportes à Educação.

---- Para responder adequadamente aos desafios que se colocam, sejam os resultantes do referido processo de descentralização, sejam as diferentes respostas a complexos problemas sociais e económicos e ambientais, seja o assumir da progressiva importância do patamar supramunicipal em determinadas políticas públicas e de governança, suscita-se como incontornável a capacitação da nossa organização.

---- Assim, paralelamente ao reforço de recursos humanos e à implementação operacional da estrutura organizacional, o Conselho Intermunicipal assumiu a necessidade de ampliar a histórica sede atual, herdada da Assembleia Distrital de Aveiro, aprovando o projeto para construção de um novo corpo, contemplando: - uma cave concebida para funcionar como arquivo e zona técnica; - um piso térreo com átrio de entrada e receção, com um caráter eminentemente público, oferecendo ainda uma loja ou zona de exposição de ‘promoção do território aveirense’, bem como sanitários; - o primeiro andar apresenta uma sala de reuniões e uma zona espera; - o segundo e terceiro andares consistem, essencialmente, em zonas de trabalho em *open-office* e instalações sanitárias.

---- Após um primeiro concurso público, que se revelou deserto, tendo em conta a evolução de preços do setor e a realidade concursal sentida atualmente nos Municípios associados e em Portugal, o Conselho Intermunicipal deliberou rever em alta o preço base anterior.

---- Nestes termos, propõe-se:

---- - Sendo a estimativa do valor da Empreitada de 3 074 000,00€ (com iva), acrescido da Revisão de Preços: 307 400,00€;

---- - Apontando a nova orçamentação para o valor global de 3 381 400,00€ (três milhões trezentos e oitenta e um mil e quatrocentos euros);

---- - Sem embargo da busca de outras fontes, o financiamento seja assegurado pelos 11 Municípios, capitalizando a CIRA através de uma quota extraordinária a 3 anos, de 3,50 € (três euros e cinquenta céntimos) por eleitor, de acordo com a regra instituída para a cobrança da quota anual.”

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada, da qual resulta a seguinte quota extraordinária, a assumir pelo Município de Anadia, pelo período de três (03) anos, destinada a assegurar o financiamento relativo à ampliação da sede da CIRA – Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro, distribuída da seguinte forma, de acordo com o número de eleitores (vinte e cinco mil, quatrocentos e sessenta e sete (25 467));-----

---- - Ano dois mil e vinte e seis (2026): oitenta e nove mil, cento e trinta e quatro euros e cinquenta cêntimos (€ 89.134,50);-----

---- - Ano dois mil e vinte e sete (2027): oitenta e nove mil, cento e trinta e quatro euros e cinquenta cêntimos (€ 89.134,50);-----

---- - Ano dois mil e vinte e oito (2028): oitenta e nove mil, cento e trinta e quatro euros e cinquenta cêntimos (€ 89.134,50);-----

---- - Total: duzentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e três euros e cinquenta cêntimos (€ 267.403,50).-----

---- O Senhor Vice-presidente, Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, apresentou declaração de voto, encontrando-se a mesma apenas à presente minuta, para todos os efeitos legais.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para proceder em conformidade.-----

---- A declaração de voto apresentada pelo Senhor Vice-presidente, Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, tem o teor que se passa a reproduzir na íntegra:-----

---- “Declaração de Voto Ponto 7 – O voto favorável que hoje exerci neste ponto, é realizado ciente da necessidade efectiva de criação de mais e melhores instalações para o trabalho que a CIRA desenvolve em prol de toda a região, sabendo das reais necessidades da mesma.”-----

---- Gostava apenas que ficassem apensas a esta decisão duas reflexões que não posso deixar de ter, quanto ao modo de repartição da despesa inerente à construção do edifício, e o momento de tomada de decisão.-----

---- No que concerne ao modo de repartição da despesa, mais de três milhões de euros, e percebendo a lógica de divisão por todos os Municípios – princípio que sempre foi seguido dentro da Comunidade Intermunicipal, em relação a causas e coisas que sirvam toda a região – apraz reflectir se não deveria existir uma maior comparticipação por parte do Município onde a obra será implantada, neste caso o Município de Aveiro. Princípio que já foi seguido em casos anteriores, como por exemplo na construção do PCI (reflectindo essa diferenciação em quota do Capital Social, dos Municípios de Ílhavo e de Aveiro).-----

---- A segunda reflexão, prende-se com o *timing* da decisão - a um mês da realização de Eleições Autárquicas – acto que, em teoria, poderá fazer alterar a total composição do Conselho Intermunicipal – retirando ao próximo executivo a possibilidade de ter diferentes análises e tomar diferentes decisões. Sei da urgência de avançar com a obra, mas estamos a apenas um mês deste acto eleitoral.-----

---- Assim, consciente da real necessidade de criação de instalações novas e dignas para a CIRA, votei favoravelmente, deixando as reflexões emitidas anteriormente.”-----

--- 8. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA AO CENTRO DE BEM ESTAR SOCIAL DA FREGUESIA DE TAMENGOS, DESTINADA A COMPARTICIPAR OS DANOS RESULTANTES DA INVASÃO PERPETRADA ÀS INSTALAÇÕES DA INSTITUIÇÃO:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida-----

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, o Município dispõe de atribuições no domínio da ação social, prevista na alínea h), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada-----

---- Nos termos do citado Regime Jurídico, é competência material da Câmara Municipal, de entre outras, “*apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças*”, esta prevista na alínea u), do n.º 1, do seu artigo 33.º-----

---- Nesse âmbito, e em observância às suas atribuições e competências legais, o Município, empenhado em promover o bem estar de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições na área, tem apoiado e colaborado financeiramente com as Instituições Particulares de Solidariedade Social sediadas no concelho, procurando as melhores soluções e cooperando de acordo com a sua disponibilidade financeira-----

---- As Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) são constituídas por iniciativa de particulares, sem finalidade lucrativa, com o propósito de dar expressão organizada ao dever moral de solidariedade e de justiça entre os indivíduos, para prosseguir, entre outros, com objetivos de apoio social à família, crianças, jovens, idosos, e integração social e comunitária, mediante um vasto trabalho no âmbito da intervenção social, nomeadamente na concessão de bens e na prestação de serviços-----

---- Assim, e-----

---- Considerados os objetivos estratégicos do Município de Anadia, no âmbito do Desenvolvimento do Potencial Humano e da Valorização do Património, de “*Promover o desenvolvimento do Município, centrado nas pessoas e património*”-----

---- Considerando que se revela de capital relevância continuar a apoiar e a incentivar o crucial trabalho desenvolvido pelas IPSS, o qual se demonstra ainda mais imprescindível, mas não menos difícil, para superar as adversidades resultantes da atual conjuntura económica, em consequência do aumento significativo das despesas com bens essenciais para o funcionamento das respostas sociais que as Instituições disponibilizam, e para o desenvolvimento da sua atividade, destacando-se os encargos substanciais com energia e com combustíveis;-----

---- Considerado o pedido de apoio apresentado pelo Centro de Bem Estar Social da Freguesia de Tamengos, em resultado de mais uma investida às suas instalações, da qual resultou, para além de todos os produtos alimentares disponíveis na Instituição, danos em portas de madeira e em fechaduras;-----

---- Em reconhecimento do esforço que vem sendo investido pelo Centro de Bem Estar Social da Freguesia de Tamengos para minimizar o impacto negativo decorrente do conjunto de assaltos que vem sendo cometido nas

susas instalações, e que agudiza, ainda mais, a situação já fragilizada com que se depara a Instituição, perante a imperiosa necessidade de reforçar a segurança das instalações, com a instalação de um sistema de alarme;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição de uma verba de mil euros (€ 1.000,00) ao Centro de Bem Estar Social da Freguesia de Tamengos, destinada a comparticipar os danos resultantes da mais recente invasão perpetrada às instalações da Instituição.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para proceder em conformidade.-----

--- 9. PROPOSTA DE REVOGAÇÃO, POR MÚTUO ACORDO, DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO PARA FIM NÃO HABITACIONAL, CELEBRADO EM UM (01) DE ABRIL DE DOIS MIL E ONZE (2011), E DE CELEBRAÇÃO DE NOVO CONTRATO DE ARRENDAMENTO PARA FINS NÃO HABITACIONAIS, A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE ANADIA E O CENTRO DE BEM ESTAR SOCIAL DA FREGUESIA DE TAMENGOS:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia treze (13) de abril de dois mil e onze (2011), deliberou no sentido da celebração de contratos de arrendamento para fim não habitacional, entre o Município de Anadia e a Instituição Particular de Solidariedade Social “Centro de Bem Estar Social da Freguesia de Tamengos”, referentes aos Edifícios denominados “Centro de Dia” e “Jardim-de-Infância e ATL”, sitos na Quinta dos Cabrais, no lugar de Tamengos.-----

---- Em cumprimento da mencionada deliberação, os Contratos de Arrendamento para Fim Não Habitacional foram celebrados em um (01) de abril de dois mil e onze (2011), por um prazo de cinco anos, automaticamente renovável por períodos de um ano.-----

---- Assim, e-----

---- Considerando que o Município dispõe de atribuições nos domínios do património, cultura e ciência, e da ação social, previstas, respetivamente, nas alíneas e) e h), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;-----

---- Considerando que, de acordo com a citada legislação, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças”;-----

---- Considerando que, nesse âmbito, e em observância às suas atribuições legais, o Município, empenhado em promover o bem estar de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições na

área, tem apoiado e colaborado financeiramente com as Instituições Particulares de Solidariedade Social sediadas no concelho, procurando as melhores soluções e cooperando de acordo com a sua disponibilidade financeira;-----

---- Considerando que as Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) são constituídas por iniciativa de particulares, sem finalidade lucrativa, com o propósito de dar expressão organizada ao dever moral de solidariedade e de justiça entre os indivíduos, para prosseguir, entre outros, com objetivos de apoio social à família, crianças, jovens, idosos, e integração social e comunitária, mediante um vasto trabalho no âmbito da intervenção social, nomeadamente na concessão de bens e na prestação de serviços;-----

---- Considerando que o Centro de Bem Estar Social da Freguesia de Tamengos é uma Instituição Particular de Solidariedade Social que tem por missão a promoção do bem estar da comunidade e dos seus clientes, proporcionando-lhes melhores condições de vida através da prestação de serviços de qualidade que favoreçam a equidade social. Bem assim, é objetivo da Instituição contribuir para a promoção da vida da comunidade com o propósito de dar expressão de solidariedade e justiça social entre os indivíduos, crianças e idosos, proporcionando serviços permanentes e adequados para o desenvolvimento bio psicosocial dos seus clientes;----

---- Consideradas as dificuldades de tesouraria com que a Instituição se debate, resultantes da redução do número de clientes, e bem assim do aumento significativo do custo de bens essenciais para o funcionamento das respostas sociais que o Centro disponibiliza, destacando-se, de entre estes, os encargos substanciais com energia e com combustíveis;-----

---- Considerando que o Centro de Bem Estar Social de Tamengos ocupa o Edifício propriedade do Município de Anadia, localizado no Lote EPIF da Quinta dos Cabrais, na rua das Camélias, em Tamengos, união de freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro, encontrando-se a funcionar, no rés do chão do mesmo, a resposta social de Centro de Dia;-----

---- Considerando que o Direito de Ocupação do mencionado Edifício se encontra titulado por Alvará de Concessão do Direito de Ocupação, emitido em um (01) de outubro de dois mil e seis (2006), tendo sido posteriormente celebrado Contrato de Arrendamento para fim não habitacional, entre o Município de Anadia e o Centro de Bem Estar Social da Freguesia de Tamengos, para o edifício ocupado pela Instituição, pelo prazo de um ano, renovável por iguais períodos;-----

---- Considerada a vontade expressa das partes envolvidas – Município de Anadia e Centro de Bem Estar Social de Tamengos –, no sentido da celebração de novo Contrato de Arrendamento para Fins Não Habitacionais do edifício onde se encontra a funcionar a valência “Espaço População Sénior”, sítio no rés do chão, do Lote EPIF, na rua das Camélias, na localidade de Tamengos, por um período mais alargado, que melhor enquadra a atividade a desenvolver pela Instituição no mencionado espaço, permitindo, outrossim, dispor de mais uma resposta que concorra para melhorar a sua saúde financeira;-----

---- Perante o exposto, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a revogação, por mútuo acordo, do Contrato de Arrendamento para Fim Não Habitacional, celebrado em um (01) de abril de dois mil e onze (2011), entre o Município de Anadia e o Centro de Bem Estar Social da Freguesia de Tamengos, nos termos do Novo Regime do Arrendamento Urbano (NRAU) e do Código Civil.-----

---- Propõe, ainda, a celebração de um novo Contrato de Arrendamento para Fins Não Habitacionais, entre o Município de Anadia e o Centro de Bem Estar Social da Freguesia de Tamengos, referente ao prédio urbano, sítio

no rés do chão, do Lote EPIF, na rua das Camélias, na localidade de Tamengos, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Tamengos, sob o artigo número dois mil cento e seis (2106), e descrito na Conservatória do Registo Predial de Anadia, na freguesia de Tamengos, sob o número três mil setecentos e três (3703), conforme minuta anexa à presente proposta.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contratos Públicos e Notariado do Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos para conhecimento.

10. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA AO CENTRO SOCIAL CULTURAL E RECREATIVO DA FREGUESIA DE AVELÃS DE CIMA, DESTINADA A COMPARTICIPAR O TRANSPORTE DOS ALUNOS DAS DIVERSAS LOCALIDADES DA FREGUESIA DE AVELÃS DE CIMA QUE FREQUENTAM A ESCOLA BÁSICA DE AVELÃS DE CIMA, DURANTE O ANO LETIVO DOIS MIL E VINTE E CINCO/DOIS MIL E VINTE E SEIS (2025/2026):

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- O novo quadro de transferência de competências, em matéria de educação, nas autarquias locais e nas entidades intermunicipais, operado pelo artigo 11.º, da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e concretizado pelo Decreto-lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, redefine as áreas de intervenção e o âmbito de ação e responsabilidade de cada interveniente, assente nos princípios e regras consagrados na Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pela Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, na sua redação atual, e no Regime de Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos Públicos de Educação Pré Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na sua redação atual.

---- O sobredito Decreto-lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atualizada, procede ao reforço das áreas que anteriormente foram descentralizadas para os Municípios, conferindo-lhes, também, novas competências. Nesse enquadramento, o diploma setorial mencionado define, no seu artigo 21.º, que a elaboração e a aprovação do plano de transporte escolar, nos municípios, é da competência da Câmara Municipal, após discussão e parecer do Conselho Municipal de Educação.

---- Em cumprimento do plasmado supra, e no exercício da competência cometida à Câmara Municipal pelo atual quadro legislativo, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da Educação, foi elaborada a proposta de Plano de Transporte Escolar do Município de Anadia, para o ano letivo dois mil e vinte e cinco/dois mil e vinte e seis (2025/2026).

---- O transporte escolar é, a nível municipal, o instrumento de planeamento da oferta de serviço de transporte entre o local da residência e o local dos estabelecimentos de ensino da rede pública, frequentados pelos alunos da educação pré escolar, do ensino básico e do ensino secundário.

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerando que o plano de transporte escolar visa assegurar a igualdade de oportunidades de acesso à educação pré escolar e à educação escolar, incluindo os alunos abrangidos por medidas adicionais e seletivas no

âmbito da educação inclusiva;-----

---- Tendo em conta, porém, que não se encontra prevista, por parte da empresa responsável pelo serviço de transporte público, a realização de percursos das localidades da freguesia de Avelãs de Cima até à Escola Básica de Avelãs de Cima, situação que impulsionou o Município de Anadia a solicitar a colaboração do Centro Social, Cultural e Recreativo da Freguesia de Avelãs de Cima, no sentido de aquela Instituição assegurar o transporte dos alunos residentes nas diversas localidades da freguesia de Avelãs de Cima, que se encontram a frequentar a Escola Básica de Avelãs de Cima;-----

---- Considerados os pressupostos consagrados no artigo 20.º, do mencionado Decreto-lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua versão atualizada;-----

---- Considerada a informação prestada pela Chefe de Divisão de Educação, em regime de substituição, Dr.^a Patrícia Miguel dos Santos Alves Flores, dando conta da disponibilidade manifestada pela Direção da Instituição em colaborar com o Município de Anadia, tendo proposto, para o efeito, a atribuição de uma comparticipação mensal, durante o ano letivo dois mil e vinte e cinco/dois mil e vinte e seis (2025/2026), no valor de dois mil duzentos e cinquenta euros (€ 2.250,00);-----

---- Atento o exposto, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a atribuição de uma verba mensal de dois mil duzentos e cinquenta euros (€ 2.250,00) ao Centro Social, Cultural e Recreativo da Freguesia de Avelãs de Cima, durante o ano letivo dois mil e vinte e cinco/dois mil e vinte e seis (2025/2026), destinada a comparticipar o transporte dos alunos residentes nas diversas localidades da freguesia de Avelãs de Cima, que se encontram a frequentar a Escola Básica de Avelãs de Cima.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para proceder em conformidade, e à Divisão de Educação do Departamento de Coesão Social para conhecimento.-----

---- III. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA AO CENTRO DE APOIO SOCIAL DE VILA NOVA DE MONSARROS, DESTINADA A COMPARTICIPAR O TRANSPORTE DOS ALUNOS RESIDENTES NA LOCALIDADE DE ALGERIZ, QUE SE ENCONTRAM A FREQUENTAR O ENSINO SECUNDÁRIO EM ANADIA, DURANTE O ANO LETIVO DOIS MIL E VINTE E CINCO/DOIS MIL E VINTE E SEIS (2025/2026)-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O novo quadro de transferência de competências, em matéria de educação, nas autarquias locais e nas entidades intermunicipais, operado pelo artigo 11.º, da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e concretizado pelo Decreto-lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, redefine as áreas de intervenção e o âmbito de ação e responsabilidade de cada interveniente, assente nos princípios e regras consagrados na Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pela Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, na sua redação atual, e no Regime de Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos Públicos de Educação Pré Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado

pelo Decreto-lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na sua redação atual.

---- O sobredito Decreto-lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atualizada, procede ao reforço das áreas que anteriormente foram descentralizadas para os Municípios, conferindo-lhes, também, novas competências. Nesse enquadramento, o diploma setorial mencionado define, no seu artigo 21.º, que a elaboração e a aprovação do plano de transporte escolar, nos municípios, é da competência da Câmara Municipal, após discussão e parecer do Conselho Municipal de Educação.

---- Em cumprimento do plasmado supra, e no exercício da competência cometida à Câmara Municipal pelo atual quadro legislativo, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da Educação, foi elaborada a proposta de Plano de Transporte Escolar do Município de Anadia, para o ano letivo dois mil e vinte e cinco/dois mil e vinte e seis (2025/2026).

---- O transporte escolar é, a nível municipal, o instrumento de planeamento da oferta de serviço de transporte entre o local da residência e o local dos estabelecimentos de ensino da rede pública, frequentados pelos alunos da educação pré escolar, do ensino básico e do ensino secundário.

---- Nessa constatação, e

---- Considerando que o plano de transporte escolar visa assegurar a igualdade de oportunidades de acesso à educação pré escolar e à educação escolar, incluindo os alunos abrangidos por medidas adicionais e seletivas no âmbito da educação inclusiva;

---- Tendo em conta, porém, que não se encontra prevista, por parte da empresa responsável pelo serviço de transporte público, a realização do percurso entre as localidades de Vila Nova de Monsarros e de Algeriz, no período da tarde, situação que impulsionou o Município de Anadia a solicitar a colaboração do Centro de Apoio Social de Vila Nova de Monsarros, no sentido de aquela Instituição assegurar o transporte dos alunos residentes no lugar de Algeriz, que se encontram a frequentar o ensino secundário na Escola Básica e Secundária de Anadia;

---- Considerados os pressupostos consagrados no artigo 20.º, do mencionado Decreto-lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua versão atualizada;

---- Considerada a informação prestada pela Chefe de Divisão de Educação, em regime de substituição, Dr.^a Patrícia Miguel dos Santos Alves Flores, dando conta da disponibilidade manifestada pela Direção da Instituição em colaborar com o Município de Anadia, tendo proposto, para o efeito, a atribuição de uma comparticipação mensal, durante o ano letivo dois mil e vinte e cinco/dois mil e vinte e seis (2025/2026), no valor de quatrocentos euros (€ 400,00);

---- Atento o exposto, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a atribuição de uma verba mensal de quatrocentos euros (€ 400,00) ao Centro de Apoio Social de Vila Nova de Monsarros, durante o ano letivo dois mil e vinte e cinco/dois mil e vinte e seis (2025/2026), destinada a comparticipar o transporte dos alunos residentes na localidade de Algeriz, que se encontram a frequentar o ensino secundário na Escola Básica e Secundária de Anadia.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para proceder em conformidade, e à Divisão

de Educação do Departamento de Coesão Social para conhecimento.

--- 12. PROPOSTA DE PARCERIA A ESTABELECER ENTRE O MUNICÍPIO DE ANADIA E A MISERICÓRDIA DA FREGUESIA DE SANGALHOS, PARA TRANSPORTE DE ALUNOS QUE FREQUENTAM A ESCOLA BÁSICA DE MOGOFORES, EM PERCURSO DEFINIDO ENTRE AS LOCALIDADES DE SANGALHOS E DE MOGOFORES:

--- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

--- O novo quadro de transferência de competências, em matéria de educação, nas autarquias locais e nas entidades intermunicipais, operado pelo artigo 11.º, da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e concretizado pelo Decreto-lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, redefine as áreas de intervenção e o âmbito de ação e responsabilidade de cada interveniente, assente nos princípios e regras consagrados na Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pela Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, na sua redação atual, e no Regime de Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos Públicos de Educação Pré Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na sua redação atual.

--- O sobredito Decreto-lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atualizada, procede ao reforço das áreas que anteriormente foram descentralizadas para os Municípios, conferindo-lhes, também, novas competências. Nesse enquadramento, o diploma setorial mencionado define, no seu artigo 21.º, que a elaboração e a aprovação do plano de transporte escolar, nos municípios, é da competência da Câmara Municipal, após discussão e parecer do Conselho Municipal de Educação.

--- Em cumprimento do plasmado supra, e no exercício da competência cometida à Câmara Municipal pelo atual quadro legislativo, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da Educação, foi elaborada a proposta de Plano de Transporte Escolar do Município de Anadia, para o ano letivo dois mil e vinte e cinco/dois mil e vinte e seis (2025/2026).

--- O transporte escolar é, a nível municipal, o instrumento de planeamento da oferta de serviço de transporte entre o local da residência e o local dos estabelecimentos de ensino da rede pública, frequentados pelos alunos da educação pré escolar, do ensino básico e do ensino secundário.

--- Nessa constatação, e

--- Considerando que o plano de transporte escolar visa assegurar a igualdade de oportunidades de acesso à educação pré escolar e à educação escolar, incluindo os alunos abrangidos por medidas adicionais e seletivas no âmbito da educação inclusiva;

--- Tendo em conta, porém, que não se encontra prevista, por parte da empresa responsável pelo serviço de transporte público, a realização de percursos da localidade de Sangalhos até à Escola Básica de Mogofores, situação que impulsionou o Município de Anadia a solicitar a colaboração da Misericórdia da Freguesia de Sangalhos, no sentido de aquela Instituição assegurar o transporte dos alunos residentes em Sangalhos para a Escola Básica de Mogofores (ida e volta), durante o ano letivo dois mil e vinte e cinco/dois mil e vinte e seis (2025/2026);

--- Considerados os pressupostos consagrados no artigo 20.º, do mencionado Decreto-lei n.º 21/2019, de 30 de

janeiro, na sua versão atualizada;-----

---- Considerada a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Planeamento e Sistemas de Informação Geográfica, Dr. Hugo Fonseca, dando conta da disponibilidade manifestada pela Direção da Instituição em colaborar com o Município de Anadia, na medida em que os alunos foram colocados na Escola Básica de Mogofores, apesar de residirem em Sangalhos, pelo facto de a Escola Básica de Sangalhos não dispor de vagas para novos alunos;-----

---- Considerando que, de acordo com a mesma informação, o percurso identificado supra implica a realização de vinte e dois (22) quilómetros por dia, pelo que, tendo como referência o valor protocolado com outras Instituições Particulares de Solidariedade Social para realização de circuitos de transporte escolar, o Chefe de Divisão estima um encargo mensal de dois mil euros (€ 2.000,00) para a realização deste novo circuito de transporte escolar;-----

---- Atento o exposto, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a celebração de uma parceria entre o Município de Anadia e a Misericórdia da Freguesia de Sangalhos, mediante a atribuição de uma verba mensal de dois mil euros (€ 2.000,00) àquela Instituição, destinada a assegurar o transporte de alunos residentes em Sangalhos que frequentam a Escola Básica de Mogofores, em percurso definido entre as localidades de Sangalhos e de Mogofores, durante o ano letivo dois mil e vinte e cinco/dois mil e vinte e seis (2025/2026).-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para proceder em conformidade, e à Divisão de Educação do Departamento de Coesão Social para conhecimento.-----

13. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO DE INCENTIVO À NATALIDADE NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia (RGASMA), aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião extraordinária de treze (13) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), e publicado em Diário da República de dez (10) de outubro do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- O mencionado Regulamento define as formas de benefício a conceder pelo Município de Anadia no domínio da ação social, com base em normas claras e abstratas que contribuem para a prossecução dos seguintes objetivos: promover a justiça e o desenvolvimento social; melhorar a qualidade de vida das pessoas de estratos sociais desfavorecidos ou em situação de vulnerabilidade social; simplificar e normalizar procedimentos com vista a aumentar a eficiência das respostas e dos serviços do Município de Anadia em matéria de ação social,

promovendo uma maior proximidade da autarquia aos cidadãos; gerir, com eficiência, os recursos disponibilizados pelo Município; dinamizar a cooperação institucional.

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Benefício de Incentivo à Natalidade, que consiste em uma medida, integrada no programa “Nascer Anadiense”, destinada a incentivar a natalidade através da atribuição de um apoio destinado a compensar os custos com a realização de despesas em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento de crianças nascidas ou adotadas em famílias com residência permanente e com recenseamento no concelho de Anadia.

---- Com caráter pecuniário, o Benefício de Incentivo à Natalidade destina-se a compensar os custos com a realização de despesas, em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento da criança, sendo elegíveis aquelas que respeitem, nomeadamente, a vacinas não contempladas no Plano Nacional de Vacinação, assistência médica e medicamentosa, artigos de puericultura e mobiliário, equipamentos de segurança, higiene e conforto, vestuário e calçado, em adequação com a idade da criança.

---- De harmonia com o consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia nove (09) de janeiro de dois mil e vinte e cinco (2025), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício de incentivo à natalidade** (benefício de caráter pecuniário, consagrado nos artigos sexagésimo terceiro (63.º) a sexagésimo oitavo (68.º) do RGASMA), encontra-se fixado o valor de mil euros (€ 1.000,00), sendo que metade do montante máximo do incentivo atribuído terá de ser despendido em estabelecimentos comerciais sitos na área do concelho de Anadia, conforme número três (03), do artigo sexagésimo quarto (64.º), do RGASMA.

---- Em conformidade,

---- Considerados os requerimentos apresentados por munícipes no âmbito dos processos aos quais foram atribuídos os números cinquenta dois mil e vinte e cinco (50/2025 NAT), cinquenta e um dois mil e vinte e cinco (51/2025 NAT), cinquenta e dois dois mil e vinte e cinco (52/2025 NAT), cinquenta e três dois mil e vinte e cinco (53/2025 NAT), cinquenta e quatro dois mil e vinte e cinco (54/2025 NAT), cinquenta e cinco dois mil e vinte e cinco (55/2025 NAT), cinquenta e seis dois mil e vinte e cinco (56/2025 NAT), cinquenta e sete dois mil e vinte e cinco (57/2025 NAT), cinquenta e nove dois mil e vinte e cinco (59/2025 NAT), sessenta dois mil e vinte e cinco (60/2025 NAT), e sessenta e um dois mil e vinte e cinco (61/2025 NAT), para usufruir do Benefício de Incentivo à Natalidade, os quais foram devidamente apreciados pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia;

---- Considerando que os requerimentos apresentados pelo e pelas requerentes se encontram devidamente instruídos, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que o e as requerentes cumprem as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);

---- Considerando que os processos foram analisados pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, e que, de acordo com as informações prestadas, o e as requerentes reúnem as

condições especiais de atribuição do apoio referente ao Benefício de Incentivo à Natalidade, previstas no artigo sexagésimo quinto (65.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento dos requerimentos apresentados no âmbito dos processos identificados sob os números cinquenta e um dois mil e vinte e cinco (51/2025 NAT), cinquenta e dois dois mil e vinte e cinco (52/2025 NAT), cinquenta e três dois mil e vinte e cinco (53/2025 NAT), cinquenta e quatro dois mil e vinte e cinco (54/2025 NAT), cinquenta e cinco dois mil e vinte e cinco (55/2025 NAT), cinquenta e sete dois mil e vinte e cinco (57/2025 NAT), cinquenta e nove dois mil e vinte e cinco (59/2025 NAT), sessenta dois mil e vinte e cinco (60/2025 NAT), e sessenta e um dois mil e vinte e cinco (61/2025 NAT), e, de harmonia com o previsto na alínea a), do número um (01), do artigo sexagésimo quarto (64.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, a atribuição de mil euros (€ 1.000,00) a cada requerente, em um total de nove mil euros (€ 9.000,00), mediante o cumprimento das condições previstas no mencionado Regulamento, designadamente nos artigos sexagésimo terceiro (63.º) e seguintes.-----

---- Propõe, ainda, o deferimento dos requerimentos apresentados pelas municípices que instruíram os processos aos quais foram atribuídos os números cinquenta dois mil e vinte e cinco (50/2025 NAT), e cinquenta e seis dois mil e vinte e cinco (56/2025 NAT), e, de acordo com o consagrado na alínea na alínea b), do número um (01), do artigo sexagésimo quarto (64.º), do sobredito Regulamento, a atribuição de mil duzentos e cinquenta euros (€ 1.250,00) a cada uma das requerentes, em um total de dois mil e quinhentos euros (€ 2.500,00), igualmente mediante o cumprimento das condições previstas no mencionado Regulamento, designadamente nos artigos sexagésimo terceiro (63.º) e seguintes.-----

---- O apoio do Município traduz-se em uma verba total de onze mil e quinhentos euros (€ 11.500,00).-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para dar cumprimento à mesma, e ao Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde para conhecimento.-----

---- 14. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA À ASSOCIAÇÃO RECUPERAR A ALDEIA DE TORRES, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL AO DESENVOLVIMENTO CULTURAL (PAMDC), DESTINADA A APOIAR A REALIZAÇÃO DO EVENTO “FESTA DO BUNHO E DO JUNCO” DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025):-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- A cultura tem-se assumido como um dos principais pilares do desenvolvimento social e económico. Importa por isso, mais do que nunca, olhar para um território no seu todo, aproveitando a criatividade para desenvolver novas formas de ser e de estar na economia local. Nessa conformidade, cumpre potenciar o turismo, as artes tradicionais, os patrimónios material e imaterial, bem como os recursos endógenos do nosso território, procurando aliar o tradicional ao contemporâneo, no intuito de fortalecer a nossa identidade cultural.-----

---- Nessa constatação, e no exercício dessas atribuições, designadamente no domínio do património, cultura e

ciência, previstas na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, o Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar as associações socioculturais do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas, e, também, como estímulo à continuidade do mesmo no concelho.

---- Por forma a cumprir os requisitos legalmente exigidos para apoios ou comparticipações financeiras concedidos pelas autarquias locais, na área da cultura, o Executivo Municipal aprovou, em sua reunião ordinária realizada no dia doze (12) de março de dois mil e quinze (2015), o Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural (PAMDC), que define o âmbito, os princípios, os objetivos e os destinatários da concessão de apoios a entidades formalmente constituídas que prossigam, no concelho de Anadia, fins de interesse público na área da cultura, e estabelece os respetivos procedimentos de candidatura, de contratação e de avaliação.

---- O Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural visa, em si mesmo, prosseguir os objetivos preconizados pelo Município de Anadia, designadamente de juntar a criatividade à cultura, potenciando o turismo e fazendo desenvolver a economia local de Anadia, contando, para tal, com a colaboração das associações no desenvolvimento de projetos culturais, estruturados e planeados, que vão ao encontro das políticas culturais do município, fomentando a oferta cultural, a democratização do acesso à cultura e aos bens culturais, e, ainda, a participação ativa da população na construção do capital cultural do território de Anadia.

---- Nesse âmbito, e

---- Atenta a candidatura apresentada pela Associação Recuperar a Aldeia de Torres ao Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural (PAMDC), para apoio monetário e logístico, e bem assim a isenção do pagamento das taxas devidas pelas licenças de ruído e de ocupação de espaço público, à realização da edição de dois mil e vinte e cinco (2025) da Festa do Bunho e do Junco, a qual, de acordo com a informação prestada pela Chefe de Divisão de Cultura e Turismo, Dr.^a Ana Castanheira, se encontra instruída com os documentos previstos no ponto doze (12) do mencionado PAMDC;

---- Considerado, outrossim, o pedido vertido na candidatura apresentada, no sentido da disponibilização de apoio logístico, nomeadamente cedência de pérgulas, barraquinhas em lona, mesas, bancos, cadeiras, palco, contentores e baldes de resíduos sólidos urbanos, e da isenção do pagamento das taxas municipais devidas pela realização da quinta edição da Festa do Bunho e do Junco, para além de apoio na divulgação do cartaz do evento, e do apoio financeiro para pagamento, nomeadamente, das despesas correspondentes a alimentação e alojamento dos artistas, convidados e colaboradores, e bem assim de deslocação e honorários de músicos, artistas e convidados;

---- Atento, também, o referido na mesma informação técnica, quanto ao cumprimento, por parte da candidata, dos requisitos exigidos nos pontos seis (6), sete (7) e onze (11) do sobredito PAMDC;

---- Considerando que o apoio solicitado se enquadra no Programa, nomeadamente na alínea b), do seu ponto nove ponto um (9.1), do Capítulo Dois (2) (*Apoio à atividade pontual ou extraordinária desenvolvida pela entidade, com vista à implementação de ações ou projetos ocasionais*);

---- Considerados os objetivos inerentes à iniciativa preconizada pela Associação Recuperar a Aldeia de Torres, designadamente de: promover o conhecimento e a preservação das tradições locais; dar a conhecer o património

material e imaterial de Torres; divulgar o trabalho artesanal em bunho e juncos; divulgar trabalhos artísticos; realizar atividades performativas relacionadas com as tradições da terra; sensibilizar para a reabilitação do património arquitetónico edificado, em estado de abandono; promover a criação de obras originais nas diversas áreas das artes plásticas e visuais; promover, do ponto de vista económico, social e cultural, a população local; dinamizar a economia local; sensibilizar a população e os visitantes para a importância da utilização de um meio de transporte ecológico e saudável (a bicicleta);-----

---- Consideradas as atribuições e competências das autarquias locais previstas na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerado o disposto nos artigos 73.º e 78.º, da Constituição da República Portuguesa;-----

---- Consideradas, também, as competências atribuídas à Câmara Municipal, previstas nas alíneas o), t), u) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- Reconhecendo o interesse público da atividade desenvolvida pela Associação Recuperar a Aldeia de Torres, e a importância da sua continuidade; a capacidade de estabelecer parcerias; e, ainda, a capacidade de realizar receita própria;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, de acordo com o previsto na alínea b), do ponto nove ponto um (9.1), do Capítulo Dois (2), do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural, promovido pelo Município de Anadia, a atribuição de uma verba de quatro mil e quinhentos euros (€ 4.500,00) à Associação Recuperar a Aldeia de Torres, destinada a apoiar a realização da sexta edição da Festa do Bunho e do Junco, entre os dias três (03) e cinco (05) de outubro de dois mil e vinte e cinco (2025), e bem assim de apoio logístico, de acordo com a disponibilidade dos equipamentos e dos serviços do Município.-----

---- Propõe, ainda, que o apoio a conceder seja formalizado, em conformidade com o ponto quinze ponto um (15.1) do sobredito Programa, mediante a celebração de Contrato Programa de Desenvolvimento Cultural, a produzir pela Divisão de Cultura e Turismo, e mediante apresentação de documentos comprovativos da despesa realizada.-----

---- Tratando-se de um evento que carece de autorização por parte da Sociedade Portuguesa de Autores (SPA) e da Audiogest – Pass Música (caso tenham música ambiente ou DJ), a obtenção de tais autorizações, e correspondentes encargos, será da responsabilidade da entidade promotora, devendo a respetiva licença ser afixada em local visível no espaço da atividade.-----

---- A Senhora Presidente propõe, outrossim, isentar a Associação Recuperar a Aldeia de Torres do pagamento das taxas municipais devidas pela emissão de licença especial de ruído, nos termos do disposto no artigo 2.º, do Regulamento Geral de Ruído, aprovado pelo Decreto-lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, na sua redação atualizada, e das taxas municipais de ocupação de espaço público, e de mera comunicação prévia de espetáculos de natureza artística promovidos por promotores ocasionais, previstas, respetivamente, no n.º 1, do Capítulo VI, e na Secção II do Capítulo XIV, da Tabela de Taxas do Município de Anadia, com vista à realização da sexta edição da Festa do Bunho e do Junco.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do

Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, e à Divisão de Cultura e Turismo para dar cumprimento à mesma;-----

--- 15. PROPOSTA DE COLABORAÇÃO NA DISPONIBILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO CINETEATRO ANADIA À MISERICÓRDIA DA FREGUESIA DE SANGALHOS PARA REALIZAÇÃO DE UMA CONFERÊNCIA SUBORDINADA AO TEMA “SOLIDARIEDADE E SUSTENTABILIDADE”;-----

--- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida;-----

--- A cultura tem-se assumido como um dos principais pilares do desenvolvimento social e económico. Importa por isso, mais do que nunca, olhar para um território no seu todo, aproveitando a criatividade para desenvolver novas formas de ser e de estar na economia local. Nessa conformidade, cumpre potenciar o turismo, as artes tradicionais, os patrimónios material e imaterial, bem como os recursos endógenos do nosso território, procurando aliar o tradicional ao contemporâneo, no intuito de fortalecer a nossa identidade cultural;-----

--- No exercício dessas atribuições, designadamente no domínio do património, cultura e ciência, previstas na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, o Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar as associações socioculturais do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas e, também, como estímulo à continuidade do mesmo no concelho. A colaboração, também extensiva a outras entidades, de natureza desportiva, educativa, recreativa, ou outra de interesse para o município, incluindo as que contribuem para a promoção da saúde, consubstancial, outrossim, a disponibilização de meios a Associações que pretendam promover as suas ações, e que não disponham de espaço físico para o efeito;-----

--- A Misericórdia da Freguesia de Sangalhos pretende realizar, no dia dezasseis (16) de outubro de dois mil e vinte e seis (2026), uma Conferência subordinada ao tema “Solidariedade e Sustentabilidade”;-----

--- Para o efeito, o Provedor da Misericórdia da Freguesia de Sangalhos solicita a colaboração do Município de Anadia na cedência do Cineteatro Anadia para concretizar o pretendido;-----

--- Assim, e-----

--- Considerado o disposto nos artigos 73.º e 78.º, da Constituição da República Portuguesa;-----

--- Considerando que o Município de Anadia, no exercício das suas atribuições, está vivamente empenhado em promover o bem estar social, cultural, educativo e desportivo de toda a população do concelho, através da disponibilização de espaços com condições para serem adaptados e utilizados para esses fins;-----

--- Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal em matéria de apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças, previstas na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

--- Considerado o pedido apresentado pela Misericórdia da Freguesia de Sangalhos, para utilização das instalações do Cineteatro Anadia, no dia dezasseis (16) de outubro de dois mil e vinte e seis (2026), para realização de uma Conferência subordinada ao tema “Solidariedade e Sustentabilidade”;-----

---- Considerando, ainda, que a disponibilização da sobredita instalação cultural municipal, por parte do Município de Anadia, permitirá, à entidade identificada supra, a concretização da sobredita atividade;-----

---- Considerada a informação prestada pelo Técnico Superior da Divisão de Cultura e Turismo do Município de Anadia, Dr. Rafael Cerveira Barandas, dando conta da disponibilidade do Cineteatro Anadia para o dia dezasseis (16) de outubro de dois mil e vinte e seis (2026) solicitado, e de algumas questões de logística e de segurança a cumprir, e a consequente informação prestada pela Chefe de Divisão de Cultura e Turismo, Dr.^a Ana Castanheira, no âmbito da qual sugere que a cedência seja autorizada a título gratuito, dado tratar-se de uma Instituição Particular de Solidariedade Social;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a colaboração do Município de Anadia na disponibilização, a título gratuito, das instalações do Cineteatro Anadia, para efeitos de realização, no dia dezasseis (16) de outubro de dois mil e vinte e seis (2026), por parte da Misericórdia da Freguesia de Sangalhos, de uma Conferência subordinada ao tema “Solidariedade e Sustentabilidade”, mediante o cumprimento integral das condições de utilização e funcionamento do Cineteatro Anadia, e a assunção, por parte do Município de Anadia, dos custos inerentes à sua concretização, de acordo com a informação prestada.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, devendo, contudo, a Misericórdia da Freguesia de Sangalhos, mais próximo do evento, reforçar o pedido junto da Divisão de Cultura e Turismo do Município de Anadia.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Cultura e Turismo para proceder em conformidade-----

---- 16. PROPOSTA DE COLABORAÇÃO NA DISPONIBILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO CINETEATRO ANADIA AO COLÉGIO DA CURIA PARA REALIZAÇÃO DE TRÊS EVENTOS ORGANIZADOS PELA INSTITUIÇÃO:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- A cultura tem-se assumido como um dos principais pilares do desenvolvimento social e económico. Importa por isso, mais do que nunca, olhar para um território no seu todo, aproveitando a criatividade para desenvolver novas formas de ser e de estar na economia local. Nessa conformidade, cumpre potenciar o turismo, as artes tradicionais, os patrimónios material e imaterial, bem como os recursos endógenos do nosso território, procurando aliar o tradicional ao contemporâneo, no intuito de fortalecer a nossa identidade cultural.-----

---- No exercício dessas atribuições, designadamente no domínio do património, cultura e ciência, previstas na alínea e), do n.^o 2, do artigo 23.^º, do Anexo I à Lei n.^o 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, o Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar as associações socioculturais do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas e, também, como estímulo à continuidade do mesmo no concelho. A colaboração, também extensiva a outras entidades, de natureza desportiva, educativa, recreativa, ou outra de interesse para o município, incluindo as que contribuem para a promoção da saúde, consubstancial, outrossim, a disponibilização de meios a Associações que pretendam promover as suas ações, e que não disponham de espaço físico para o efeito.-----

---- A Diretora do Colégio da Curia solicita a colaboração do Município de Anadia traduzida na cedência das instalações do Cineteatro Anadia, para efeitos de realização de três eventos, a saber: a Festa de Natal, no dia catorze (14) de dezembro de dois mil e vinte e cinco (2025); a Conferência anual “Instantes”, no dia vinte e quatro (24) de janeiro de dois mil e vinte e seis (2026); e a Festa da Música no dia quinze (15) de março de dois mil e vinte e seis (2026).-----

---- Assim, e-----

---- Considerado o disposto nos artigos 73.º e 78.º, da Constituição da República Portuguesa;-----

---- Considerando que o Município de Anadia, no exercício das suas atribuições, está vivamente empenhado em promover o bem estar social, cultural, educativo e desportivo de toda a população do concelho, através da disponibilização de espaços com condições para serem adaptados e utilizados para esses fins;-----

---- Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal em matéria de apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças, previstas na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerado o pedido apresentado pela Diretora do Colégio da Curia, para utilização das instalações do Cineteatro Anadia nos dias catorze (14) de dezembro de dois mil e vinte e cinco (2025), vinte e quatro (24) de janeiro de dois mil e vinte e seis (2026), e quinze (15) de março de dois mil e vinte e seis (2026), para realização, respetivamente, da Festa de Natal, da Conferência anual “Instantes”, e da Festa da Música;-----

---- Considerando, ainda, que a disponibilização da sobredita instalação cultural municipal, por parte do Município de Anadia, permitirá, à instituição mencionada supra, a concretização dos sobreditos eventos;-----

---- Considerada a informação prestada pela Chefe de Divisão de Cultura e Turismo do Município de Anadia, Dr.^a Ana Castanheira, dando conta da disponibilidade do Cineteatro Anadia para os dias solicitados, e de algumas questões de logística e de segurança a cumprir;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a colaboração do Município de Anadia na disponibilização, a título gratuito, das instalações do Cineteatro Anadia, para efeitos de realização, no dia catorze (14) de dezembro de dois mil e vinte e cinco (2025), da Festa de Natal a promover pelo Colégio da Curia, mediante o cumprimento integral das condições de utilização e funcionamento do Cineteatro Anadia, e a assunção, por parte do Município de Anadia, dos custos inerentes à sua concretização, de acordo com a informação prestada.-----

---- Relativamente aos eventos Conferência anual “Instantes” e Festa da Música, previstos, respetivamente, para acontecer nos dias vinte e quatro (24) de janeiro e quinze (15) de março de dois mil e vinte e seis (2026), a decisão relativa à disponibilização das instalações para a sua realização, e eventual dispensa de pagamento dos correspondentes custos, caberá ao novo Executivo.-----

---- Considerando que o evento Festa de Natal, objeto da presente proposta de decisão, carece de autorização por parte da Sociedade Portuguesa de Autores (SPA), a obtenção de tal autorização, e correspondentes encargos, será da responsabilidade da promotora, devendo a respetiva licença ser afixada em local visível no espaço do evento.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Cultura e Turismo para proceder em conformidade.

----- 17. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO SENTIDO DE TRÂNSITO RODOVIÁRIO NA RUA DAS CAVADAS, NA LOCALIDADE DE ARCOS, UNIÃO DE FREGUESIAS DE ARCOS E MOGOFORES:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios dos transportes e comunicações e ordenamento do território e urbanismo, previstas, respetivamente, nas alíneas c) e n), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

---- Outrossim, o sobredito diploma legal define competências materiais da Câmara Municipal, nomeadamente para “*criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal*”, previstas na alínea ee), do n.º 1, do seu artigo 33.º.

---- Com o propósito de dar cumprimento a esse desígnio, a Câmara Municipal de Anadia vem assumindo o seu particular empenho em promover condições que concorram para a melhoria da qualidade de vida dos seus munícipes.

---- Perante alguns acidentes rodoviários que vêm ocorrendo na rua das Cavadas, em resultado da velocidade excessiva dos veículos, e bem assim da natural falta de largura na rua, que condiciona a normal circulação do trânsito em ambos os sentidos, os moradores da rua das Cavadas, na localidade de Arcos, união de freguesias de Arcos e Mogofores, por meio de abaixo assinado, solicitam a atribuição de sentido único de circulação automóvel, que, preferencialmente, respeite a orientação já desenvolvida no percurso efetuado para recolha de lixo, a partir da interseção da rua das Cavadas com a rua dos Areais, até à rua do Cabo/interseção com a rua da Fontela.

---- Solicitam, outrossim, a construção de passeio e ciclovia na rua das Cavadas, atendendo ao melhoramento já concretizado em parte da rua das Cavadas (desde a rua das Flores até à interseção com a rua dos Areais), e considerando, também, a utilização pedonal e de bicicletas que se avoluma a cada dia, protegendo, assim, a circulação destes, e dando continuidade ao sobredito melhoramento, na rua das Cavadas, ligando-o à ciclovia existente na rua da Fontela.

---- Bem assim, solicitam a proibição de estacionamento na rua do Cabo, por se mostrar um perigo à circulação, tanto de peões como de viaturas, considerados os vários estacionamentos já criados no âmbito do arranjo urbanístico da interseção da rua da Fontela com a rua do Cabo.

---- Assim, e-----

---- Considerando que, no cumprimento das competências que lhe estão cometidas, a Câmara Municipal tem promovido, de entre outras, a regulação do trânsito, por forma a garantir a segurança rodoviária e das populações;-----

---- Considerada a petição apresentada por moradores da rua das Cavadas, no sentido da atribuição de sentido único de circulação rodoviária naquele arruamento, atendendo aos diversos acidentes que ali têm ocorrido, designadamente pela reduzida largura da via, que condiciona a circulação nos dois sentidos;-----

---- Entendendo, em constatação, pertinente reorganizar o trânsito local na rua das Cavadas, na localidade de Arcos, promovendo a alteração de sentido de trânsito rodoviário, em reconhecimento de que a mesma contribuirá para minimizar os constrangimentos de circulação e melhorar as condições de segurança no arruamento;-----

---- Considerado, outrossim, o parecer da Junta de Freguesia de União de Freguesias de Arcos e Mogofores, pronunciando-se sem qualquer inconveniente à atribuição de um sentido único na rua das Cavadas, na localidade de Arcos;-----

---- Consideradas, ainda, as competências materiais da Câmara Municipal, previstas na alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual (“*criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal*”);-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a determinação de alteração de trânsito para sentido único na rua das Cavadas, na localidade de Arcos, união de freguesias de Arcos e Mogofores, cumprindo a orientação a partir da interseção da rua das Cavadas com a rua dos Areais no sentido da interseção da rua do Cabo com a rua da Fontela.-----

---- Os serviços do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas deverão providenciar no sentido da retificação da sinalização vertical na sobredita via, e envolventes, tendente a dar cumprimento à alteração proposta.-----

---- Relativamente ao pedido de proibição de estacionamento na rua do Cabo, e bem assim de construção de passeios e ciclovia na rua das Cavadas, os mesmos carecem de um estudo técnico mais cuidado, destinado a instruir o correspondente procedimento a desenvolver, que sustentará a decisão sobre os mesmos.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Departamento de Equipamentos e Infraestruturas para proceder em conformidade.-----

---- **18. PROPOSTA DE APLICAÇÃO DA TARIFA PREVISTA PARA O ESCALÃO MÉDIO DE CONSUMO APURADO, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA, ÀS SITUAÇÕES DE EVIDÊNCIAS DA EXISTÊNCIA DE ROTURA NA REDE PREDIAL:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta

deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios do ambiente e saneamento básico, previstas na alínea k), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.

---- No exercício das suas competências, a Câmara Municipal vem promovendo a execução de obras e a criação de condições que concorram para uma melhor qualidade de vida das populações, nomeadamente através da manutenção e/ou construção de infraestruturas de água e de saneamento.

---- Aprovado pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte (20) de abril de dois mil e dezoito (2018), sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária de vinte e um (21) de fevereiro do mesmo ano, o Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água estabelece as regras a que obedece o serviço de abastecimento público de água aos utilizadores finais no Município de Anadia. O mesmo aplica-se em toda a área do Município de Anadia às atividades de conceção, projeto, construção e exploração dos sistemas públicos e prediais de abastecimento de água.

---- De harmonia com o artigo 16.º, do mencionado Regulamento, sempre que o serviço público de abastecimento de água se considere disponível, os proprietários dos prédios existentes ou a construir são obrigados a instalar, por sua conta, a rede de distribuição predial, e a solicitar a ligação à rede de distribuição pública de água, cabendo à Entidade Gestora, ao caso Município de Anadia, em conformidade com o disposto no artigo 29.º, a instalação dos ramais de ligação, sendo cobrada ao requerente a importância do respetivo custo de execução de ramais de ligação, conforme artigo 65.º.

---- Pela prestação do serviço de abastecimento de água são faturadas aos utilizadores as tarifas previstas na respetiva estrutura tarifária, consagrada no Capítulo V do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, encontrando-se sujeitos a essas tarifas todos os utilizadores finais que disponham de contrato, sendo estes classificados como domésticos e não domésticos.

---- Cabendo aos proprietários a responsabilidade de execução das redes de distribuição predial, o mencionado Regulamento consagra, outrossim, no seu artigo 38.º, a possibilidade de aplicação ao consumo apurado de acordo com as regras do artigo 62.º (*Estrutura tarifária*) do sobredito Regulamento os preços dos escalões tarifários respetivos e ao volume remanescente, mediante apresentação de evidências da existência de rotura na rede predial, da tarifa prevista para o escalão médio de consumo apurado pela média das duas últimas leituras reais.

---- Nessa constatação, e

---- Considerando que nos termos da alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, compete à Câmara Municipal “criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal”;

---- Considerados os pedidos apresentados e identificados em relação apenas à informação prestada pela Técnica Superior afeta ao Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, Dr.^a Inês Lopes Mendonça, anexa à presente proposta, datada de vinte e nove (29) de agosto de dois mil e vinte e cinco (2025), para beneficiar da aplicação da tarifa prevista para o escalão médio de consumo apurado pela média das duas últimas leituras reais, nos termos consagrados no n.^o 4, do artigo 38.^º, do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, devido a rotura confirmada;-----

---- Considerada a consequente informação, prestada pelo Diretor de Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, Eng.^o Carlos Alberto Pereira Cosme, datada do dia cinco (05) de setembro do mesmo ano, através da qual confirma a existência de rotura na rede predial dos titulares dos pedidos elencados;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, de harmonia com o disposto no n.^o 4, do artigo 38.^º, do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, e perante a confirmação do Diretor de Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, que o Executivo delibere no sentido da aplicação da tarifa prevista para o escalão médio de consumo apurado, no âmbito do sobredito Regulamento, às situações de evidências da existência de rotura na rede predial, e identificadas em listagem anexa às informações técnicas prestadas, deferindo, assim, os correspondentes pedidos, medida que se traduz em um benefício no valor total de mil cento e noventa euros e oitenta e quatro céntimos (€ 1.190,84), em resultado da redução aplicada.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Serviço Comercial do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para proceder em conformidade.-----

---- 19. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE MODELO DE RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS POR BENEFICIÁRIO DA BOLSA DE ESTÁGIO EM EMPRESAS E BOLSA DE EMPREGO QUALIFICADO, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTÁGIOS EM EMPRESAS, BOLSAS DE EMPREGO QUALIFICADO E BOLSAS DE DOUTORAMENTO DO MUNICÍPIO DE ANADIA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pela Técnica Superior de Economia, Dr.^a Maria Manuel Loureiro, datada de cinco (05) de setembro de dois mil e vinte e cinco (2025), que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Em observância ao disposto no n.^o 2, do artigo 12.^º (*Pagamentos*), do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estágios em Empresas, Bolsas de Emprego Qualificado e Bolsas de Doutoramento do Município de Anadia, a Técnica submete à consideração superior o modelo de relatório das atividades desenvolvidas por beneficiário da Bolsa de Estágio em Empresas e Bolsa de Emprego Qualificado.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o modelo de relatório das atividades desenvolvidas por beneficiário da Bolsa de Estágio em Empresas e Bolsa de Emprego Qualificado, em cumprimento do previsto no n.^o 2, do artigo 12.^º, do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estágios em Empresas, Bolsas de Emprego Qualificado e Bolsas de Doutoramento do Município de Anadia.-----

---- Foi também deliberado, remeter a presente deliberação ao Departamento de Economia e de Gestão

Financeira e Patrimonial para proceder em conformidade.

--- 20. PROPOSTA DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INCUBAÇÃO DE EMPRESAS, E DE ALTERAÇÃO DE ESPAÇO OCUPADO NA INCUBADORA DE EMPRESAS DO CURIA TECNOPARQUE, COM CONSEQUENTE CELEBRAÇÃO DE ADENDA AO CONTRATO DE INCUBAÇÃO:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pela Técnica Superior de Economia, Dr.^a Maria Manuel Loureiro, datada de oito (08) de setembro de dois mil e vinte e cinco (2025), que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- De harmonia com o disposto no n.º 6, do artigo 15.º (*Contrato de Incubação*), das Normas de Funcionamento da Incubadora do Curia Tecnoparque, em casos excepcionais e devidamente justificados, a Câmara Municipal poderá prorrogar o prazo de permanência de uma empresa para além dos períodos previstos no n.º 2, do sobredito artigo 15.º, que determina, recorde-se, que o contrato de incubação física produzirá efeitos pelo prazo de um ano, renovável por períodos iguais e sucessivos, com o limite máximo de três (03) anos, nele constando as obrigações que serão assumidas pelas partes.

---- Em constatação, a Técnica Superior de Economia, Dr.^a Maria Manuel Loureiro, submete à consideração do Executivo Municipal os pedidos de prolongamento dos três anos iniciais contratados de incubação física na Incubadora do Curia Tecnoparque, apresentados pelas empresas Delipro Online e 3D Gis, Lda.

---- No mesmo sentido, submete à consideração do Executivo Municipal o pedido apresentado pela incubada Ana Filipa de Jesus Nora, através do qual manifesta interesse em mudar de um espaço com trinta e três metros quadrados (33 m²), para um outro espaço com dezassete metros quadrados (17 m²), na medida em que passará a exercer a sua atividade exclusivamente em formato *online*, deixando de realizar consultas presenciais.

---- Relativamente aos pedidos apresentados, de prolongamento do período de incubação, e bem assim de alteração de espaço físico, a Técnica Superior informa, ainda, da necessidade de celebração de Adenda ao respetivo Contrato de Incubação.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, de harmonia com o previsto no n.º 6, do artigo 15.º, das Normas de Funcionamento da Incubadora do Curia Tecnoparque, prorrogar o prazo de permanência das empresas Delipro Online e 3D Gis, Lda., até ao limite de três (03) anos, mediante celebração da correspondente Adenda ao Contrato de Incubação.

---- O Executivo deliberou, ainda, por unanimidade, autorizar a alteração de espaço solicitada por Ana Filipa de Jesus Nora, igualmente mediante celebração da respetiva Adenda ao Contrato de Incubação.

---- Foi também deliberado, remeter a presente deliberação ao Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para proceder em conformidade.

--- 21. PROPOSTA DE EQUIPARAÇÃO A PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO NA RUA DO CENTRO CULTURAL, NA LOCALIDADE DE GRADA, FREGUESIA DE VILA NOVA DE MONSARROS – PROCESSO DE OBRAS N.º 167/2025:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta

deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios dos transportes e comunicações e ordenamento do território e urbanismo, previstas, respetivamente, nas alíneas c) e n), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

---- No cumprimento das atribuições que lhe estão cometidas, a Câmara Municipal tem adotado diversas medidas, por forma a garantir a segurança rodoviária e das populações, e a melhoria das acessibilidades nas freguesias do concelho, designadamente ao nível dos arruamentos urbanos.

---- Em conformidade, e

---- Atendendo às disposições normativas previstas no n.º 3, do artigo 50.º, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Município de Anadia (RMUEMA), quanto à possibilidade de o cumprimento de perfis transversais tipo, nos casos dos pedidos de alinhamentos localizados em frentes do solo urbano, com dimensão mínima de sessenta (60) metros, que não disponham de construções autorizadas, poder ser excecionado, desde que exista um projeto de requalificação aprovado pela Câmara Municipal;

---- Considerado o pedido de licenciamento administrativo apresentado por Bruno José Alves dos Reis, para efeitos de construção de habitação e muros de vedação, na rua do Centro Cultural, na localidade de Grada, freguesia de Vila Nova de Monsarros, a correr termos no Serviço de Gestão Administrativa do Departamento de Planeamento e Gestão do Território, no âmbito do processo de obras n.º 167/2025;

---- Tendo em conta que, para a viabilização da pretensão acima mencionada, se revela necessária a existência de um projeto de requalificação da via pública confinante;

---- Considerada a informação prestada pelo Dirigente, Eng.º Rui Jorge Amaral Madureira Sampaio, relativamente ao pedido de licença administrativa para obras de edificação apresentado para o prédio inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Vila Nova de Monsarros, sob o artigo n.º 1477-P, e descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Anadia, sob o n.º 6015 da sobredita freguesia, localizado, de acordo com a planta de ordenamento do Plano Diretor Municipal (PDM) de Anadia, na categoria de “Espaços Habitacionais Tipo A, Baixa Densidade”;

---- Considerada a informação prestada pelo Diretor de Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, Eng.º Carlos Alberto Pereira Cosme, relativamente à proposta de alinhamento apresentada em sede de licenciamento, para o prédio localizado na rua do Centro Cultural, na localidade de Grada, freguesia de Vila Nova de Monsarros;

---- Considerado o entendimento do Diretor de Departamento, vertido na informação técnica prestada, de que o estudo submetido pelo requerente se revela adequado ao local, tendo em conta o facto de a pretensão se localizar perto do limite do perímetro urbano, e de no miolo do referido perímetro o aglomerado já se encontrar bastante consolidado, pelo que poderá ser equiparado a projeto de requalificação do arruamento, nos

termos do n.º 3, do artigo 50.º, do RMUEMA, a submeter a aprovação do Executivo Municipal;-----

---- Considerada, outrossim, a informação prestada pelo Dirigente do Departamento de Planeamento e Gestão do Território, em resultado do parecer favorável emitido pelo Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, dando conta de que a proposta de perfil da via apresentada pelo requerente se revela adequada ao local, podendo, nesse sentido, ser equiparada a projeto de requalificação de arruamento, o qual carece de deliberação favorável do Executivo Municipal, nos termos previstos do n.º 3, do artigo 50.º, do RMUEMA;-----

---- Consideradas, ainda, as competências materiais da Câmara Municipal, previstas na alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a aprovação do estudo apresentado para a rua do Centro Cultural, na localidade de Grada, freguesia de Vila Nova de Monsarros, no âmbito do processo de obras n.º 167/2025, e a sua equiparação a projeto de requalificação, de acordo com a informação prestada pelo Diretor de Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, Eng.º Carlos Alberto Pereira Cosme.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Departamento de Planeamento e Gestão do Território e ao Departamento de Equipamentos e Infraestruturas para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **DESPACHOS PARA RATIFICAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL:**-----

---- **I. DESPACHO EXARADO PELA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, EM QUATRO (04) DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025), NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO PARA “FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE TELEMETRIA – PRIMEIRA FASE”, NO SENTIDO DE DETERMINAR A NÃO ACEITAÇÃO DE ERROS E OMISSÕES:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para ratificação, o despacho exarado pela própria, em quatro (04) de setembro de dois mil e vinte e cinco (2025), o qual se dá como transscrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia em anexo à mesma.----

---- No âmbito do procedimento por concurso público para “Fornecimento e Instalação de Sistema de Telemetria – Primeira Fase”, e em resposta aos esclarecimentos/erros e omissões apresentados por empresas concorrentes, o Júri do procedimento entende que os erros e omissões apresentados não deverão ser aceites.----

---- Tendo por base a informação prestada pelo Júri do sobredito procedimento, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, no exercício da competência que lhe é conferida pelo n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, exarou um despacho em quatro (04) de setembro de dois mil e vinte e cinco (2025), o qual submete para ratificação do Executivo Municipal, no sentido de determinar a não aceitação dos erros e omissões apresentados, dado tratar-se de uma competência cometida à Câmara Municipal.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em quatro (04) de setembro de dois mil e vinte e cinco (2025).-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Empreitadas de Obras

Públicas do Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, e ao Serviço de Apoio Técnico-Administrativo do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- 2. SERVIÇO DE FINANÇAS DE ANADIA – PEDIDO DE PARECER, NOS TERMOS DO ARTIGO 76.º, DO CÓDIGO DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (CIMI), REFERENTE AO PRÉDIO INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL URBANA DA FREGUESIA DE MOITA, SOB O ARTIGO N.º 407:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para ratificação, o despacho exarado pela própria, em quatro (04) de setembro de dois mil e vinte e cinco (2025), relativamente ao pedido apresentado pelo Serviço de Finanças de Anadia, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à mesma.-----

---- Relativamente ao pedido de parecer apresentado pelo Serviço de Finanças de Anadia, nos termos do artigo 76.º, do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), e atendendo ao prazo disponibilizado para o Município se pronunciar, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, no exercício da competência que lhe é conferida pelo n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, exarou despacho no sentido de informar o Serviço de Finanças de Anadia de que o Município de Anadia nada tem a opor à avaliação constante da ficha de avaliação n.º 12088265, referente ao prédio inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Moita, sob o artigo número quatrocentos e sete (407), sítio na rua da Portela, em Carvalhais, na localidade e freguesia de Moita, e prescinde do prazo para promover uma segunda avaliação.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em quatro (04) de setembro de dois mil e vinte e cinco (2025).-----

---- 3. CONTRATO PROGRAMA DE DISPONIBILIZAÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA, CELEBRADO ENTRE O COMITÉ OLÍMPICO DE PORTUGAL E O MUNICÍPIO DE ANADIA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para ratificação, o Contrato Programa de Disponibilização de Comparticipação Financeira, o qual se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à mesma.-----

---- No exercício da competência que lhe é conferida pelo n.º 3, do artigo 35.º, do referido Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a Senhora Presidente da Câmara Municipal procedeu à assinatura do Contrato Programa de Disponibilização de Comparticipação Financeira, anexo à presente proposta, celebrado entre o Comité Olímpico de Portugal (COP) e o Município de Anadia, que tem por objeto a disponibilização, ao Município de Anadia, da comparticipação financeira destinada às medidas para requalificar e apetrechar o Centro de Alto Rendimento Desportivo de Anadia.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o Contrato Programa de Disponibilização de Comparticipação Financeira assinado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL:-----

---- I. APURAMENTO DOS FUNDOS DISPONÍVEIS (MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025)) E PAGAMENTOS EFETUADOS DURANTE O MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025):-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foram apresentados, para conhecimento do Executivo, o mapa com o apuramento dos fundos disponíveis, referentes ao mês de setembro de dois mil e vinte e cinco (2025), e que apresenta o valor positivo de nove milhões, novecentos e noventa e dois mil, novecentos e trinta e quatro euros e oitenta e quatro cêntimos (€ 9.992.934,84), e o mapa com o registo dos pagamentos efetuados durante o mês de agosto de dois mil e vinte e cinco (2025), que totaliza o valor de três milhões, oitenta e cinco mil, cento e oitenta e nove euros e um cêntimo (€ 3.085.189,01), referentes às ordens de pagamento constantes da relação apresentada, que se dão como transcritos e são parte integrante desta deliberação, e se encontram anexos à mesma.-----

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento dos sobreditos mapas.-----

--- 2. CARTA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANADIA – RELATÓRIO DE DIAGNÓSTICO, PLANEAMENTO E ORDENAMENTO PROSPECTIVO:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi apresentado, para conhecimento do Executivo, o relatório de diagnóstico, planeamento e ordenamento prospectivo da Carta Municipal de Habitação do Município de Anadia, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia em anexo à mesma.-----

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento do relatório de diagnóstico, planeamento e ordenamento prospectivo da Carta Municipal de Habitação do Município de Anadia, apresentado em anexo à informação prestada pelo Chefe de Divisão de Planeamento e Sistemas de Informação Geográfica, Dr. Hugo Fonseca, que expõe os trabalhos desenvolvidos até ao presente momento, e que contempla uma análise e caracterização da situação atual do território em matéria de acesso à habitação: análise da dinâmica urbanística, demográfica e socioeconómica, diagnóstico das carências habitacionais existentes no concelho, levantamento dos recursos habitacionais municipais, percepção dos agentes estratégicos sobre o setor da habitação, e uma análise prospectiva de evolução do contexto habitacional. O trabalho de diagnóstico exaustivo sobre o contexto territorial do Município de Anadia em matéria de habitação permitiu identificar, nesta fase, as principais condicionantes e desafios para o desenvolvimento da política municipal de habitação a inscrever na Carta Municipal de Habitação.---

--- 3. AGRUPAMENTOS DE ESCUTEIROS E FRATERNIDADE NUNO ÁLVARES DO CONCELHO DE ANADIA – RELATÓRIO DE ATIVIDADE DA EDIÇÃO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025) DA FEIRA DO AMBIENTE SAÚDE E BEM ESTAR:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi apresentado, para conhecimento do Executivo, o Relatório de Atividade apresentado pelos Agrupamentos de Escuteiro e pela Fraternidade Nuno Álvares, do concelho de Anadia, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexo à mesma.-----

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento do Relatório de Atividade elaborado e subscrito pelo grupo de trabalho que coordenou a participação dos Agrupamentos de Escuteiros e da Fraternidade Nuno Álvares, do concelho de Anadia, na edição de dois mil e vinte e cinco (2025) da Feira do Ambiente Saúde e Bem Estar. O mesmo descreve a participação dos Agrupamentos na realização da edição de dois mil e vinte e cinco da Feira, no âmbito das responsabilidades e tarefas que lhes foram incumbidas pela Câmara Municipal, relata as atividades desenvolvidas nas fases de planeamento e de execução, apresenta a execução física e financeira da atividade, e

efetua uma avaliação global dos resultados alcançados e dos objetivos atingidos. Como nota final, o grupo de trabalho deixa um especial agradecimento: à Câmara Municipal de Anadia, nas pessoas da sua Presidente, Eng.^a Teresa Cardoso, da sua Vereadora, Dr.^a Jennifer Pereira, e do seu Vereador, Dr. Lino Pintado, pela nova oportunidade de serviço proporcionada, e pela confiança manifestada; aos colaboradores da Câmara Municipal, nomeadamente os mais diretamente envolvidos nas atividades desenvolvidas pelos Agrupamentos, pela permanente presença e disponibilidade; e aos dirigentes, aos escuteiros e aos pais dos Agrupamentos, pelo compromisso, pela camaradagem e pela qualidade entusiasmada do trabalho desenvolvido.

---- 4. PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS – GRUPO PARLAMENTAR – INICIATIVAS LEGISLATIVAS – REFORÇO DOS DIREITOS DOS BOMBEIROS, REFORÇO DOS MEIOS DE PROTEÇÃO CIVIL E APOIO ÀS VÍTIMAS DOS INCÊNDIOS:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi apresentada, para conhecimento do Executivo, a comunicação remetida pelo Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português na Assembleia da República, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento da comunicação remetida pelo Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português na Assembleia da República, através da qual dá a conhecer, para os devidos efeitos, da entrega, na continuação do seu trabalho, de quatro iniciativas legislativas, que apresenta em anexo, em matéria de reforço dos direitos dos Bombeiros, reforço dos meios de proteção civil e apoio às vítimas dos incêndios.

---- 5. EVIDÊNCIAS DE GESTÃO ORÇAMENTAL NOS MANDATOS DOIS MIL E TREZE A DOIS MIL E VINTE E CINCO (2013-2025):

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foram apresentados, para conhecimento do Executivo, mapas das evidências de gestão orçamental nos mandatos dois mil e treze a dois mil e vinte e cinco (2013-2025), que se dão como transcritos e são parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópias em anexo à mesma.

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento dos sobreditos mapas das evidências de gestão orçamental nos mandatos dois mil e treze a dois mil e vinte e cinco (2013-2025).

---- 6. M. SILVA, P. CAIADO, P. FERREIRA & ASSOCIADOS, SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS, LDA. – RELATÓRIO DO AUDITOR EXTERNO SOBRE A SITUAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE ANADIA, REPORTADA A TRINTA (30) DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025):

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi apresentada, para conhecimento do Executivo, a comunicação remetida pela empresa M. Silva, P. Caiado, P. Ferreira & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda., que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento do relatório do Auditor Externo do Município de Anadia, apresentado em cumprimento do disposto na alínea d), do n.º 2, do artigo 77.º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais), sobre a situação económica e financeira intercalar do Município de Anadia, reportada a trinta (30) de junho de dois mil e vinte e cinco

(2025).-----

---- PROPOSTA DE APROVAÇÃO, EM MINUTA, DAS DELIBERAÇÕES REFERENTES AOS PONTOS CORRESPONDENTES AOS ASSUNTOS PARA RESOLUÇÃO:-----

---- Finalizados os assuntos da ordem do dia, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propôs, nos termos n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a aprovação, em minuta, das deliberações referentes aos pontos correspondentes aos assuntos para resolução.-----

---- Atenta a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as sobreditas deliberações em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- DELIBERAÇÕES – FORMA DE VOTAÇÃO:-----

---- Todas as deliberações foram tomadas segundo a forma de votação nominal.-----

---- Nada mais havendo a tratar, e tendo sido considerados findos os trabalhos, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, declarou encerrada a reunião, quando eram doze horas e nove minutos, e, de tudo para constar, se lavrou a presente Ata, que eu, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, Diretora de Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, redigi, subscrevi e assino.-----